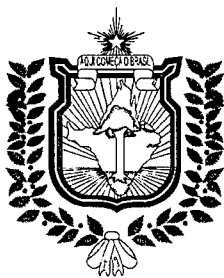


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
08 de Abril de 2014 - Terça feira
Circulação: 08.04.2014 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 32 páginas
Nº 5689

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1726 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 923/2014-GAB/SESA,

RESOLVE:

Exonerar Simone da Silva e Silva Gonçalves do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal/CAG, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 08 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1727 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 923/2014-GAB/SESA,

RESOLVE:

Nomear Selma Maria Nobre Dias para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal/CAG, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 08 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1728 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0682, de 24/01/11, alterado pelo Decreto nº 0601, de 05/03/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 921/2014-GAB/SESA,

RESOLVE:

Exonerar Luciano Mendes Alves do cargo em comissão de Coordenador Geral do Projeto "Operacionalização da Gestão dos Serviços de Saúde", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 08 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1729 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0682, de 24/01/11, alterado pelo Decreto nº 0601, de 05/03/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 921/2014-GAB/SESA,

RESOLVE:

Nomear Selma Maria Nobre Dias, Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, para exercer, acumulativamente, o cargo em

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes (interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Benedita Barbosa Vieira (Interina)
Desenvolvimento Rural: César Quéops Monteiro da Silva (Interino)
Cultura:
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Secretaria Estadual da Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kennedy Monteiro (Interino)
Setrap: Laura Salme Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe
Secretaria de Governo: Juliano del Castilo Silva
Secretaria de Relações Institucionais: Neuza Monteiro de Velasco

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kennedy Monteiro
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges

Fundações Estadual

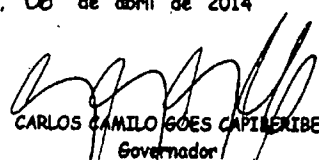
Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Fcria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

comissão de Coordenador Geral do Projeto "Operacionalização da Gestão dos Serviços de Saúde", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 08 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1730 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Mary Gonçalves Pimentel da função comissionada de Diretor da E. E. Fagundes Varela, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1731 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Claudécira Borges da Cruz, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Padrão 11, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Fagundes Varela, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

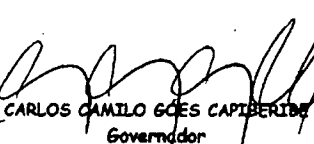
DECRETO Nº 1732 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Rosiney Paixão Gomes da função comissionada de Diretor da E. E. Evilásio Pedro de Lima Ferreira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1733 DE 08 DE ABRIL DE 2014

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

Exonerar Francivaldo Gomes Gonçalves da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Osvaldina Ferreira da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2014

RESOLVE:


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Nomear Maria Lúcia Silva de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 13, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Evilásio Pedro de Lima Ferreira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

DECRETO Nº 1736 DE 08 DE ABRIL DE 2014

Macapá, 08 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Sergio Antonio Beltrão Barcelar da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Osvaldina Ferreira da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2014

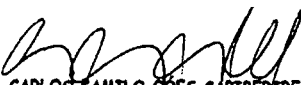
RESOLVE:


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

Exonerar Gracimone do Socorro dos Santos Braga do cargo em comissão de Diretor da E. E. Osvaldina Ferreira da Silva, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1737 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

Exonerar Eucl Ferreira de Azevedo da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Nossa Senhora de Nazaré, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Macapá, 08 de abril de 2014

DECRETO Nº 1741 DE 08 DE ABRIL DE 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

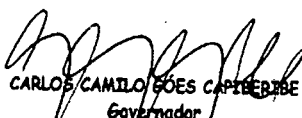
DECRETO Nº 1738 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Eucl Ferreira de Azevedo para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Osvaldina Ferreira da Silva, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

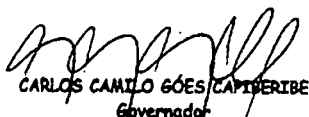
DECRETO Nº 1739 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Mário Júnior Dias dos Santos, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula nº 1126121, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Osvaldina Ferreira da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

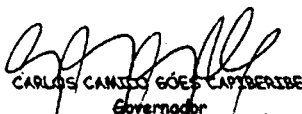
DECRETO Nº 1740 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Aldineia Aguiar Sanches, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Matrícula nº 908266, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Osvaldina Ferreira da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 456/2014-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar Dinaldo Pereira da Trindade da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DRH (Digitação), Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 17 de fevereiro de 2014.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

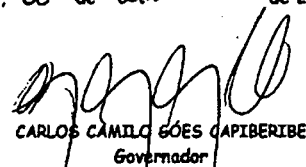
DECRETO Nº 1742 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 456/2014-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, James Vieira Lima do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Auditoria e Análise/DFP/DRH, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 17 de fevereiro de 2014.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1743 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 456/2014-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear Dinaldo Pereira da Trindade para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Auditoria e Análise/DFP/DRH, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 17 de fevereiro de 2014.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1744 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0378/2014-6AB/SECULT,

RESOLVE:

Nomear Paulo Robson Fernandes Marques, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 996734, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Comissão Permanente de Licitação, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 25 de março de 2014.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1745 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 107/2014-SERIN,

RESOLVE:

Nomear Cindaia dos Santos Coelho, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 335207, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado das Relações Institucionais do Estado do Amapá, a contar de 07 de abril de 2014.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1746 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 208/2014-6AB/EAP,

RESOLVE:

Exonerar Valber de Souza Marinho Pimenta do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código F6S-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 03 de abril de 2014.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1747 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 214/2014-6AB/EAP,

RESOLVE:

Nomear Lucienne de Nazaré Monteiro Santos para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código F6S-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 03 de abril de 2014.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1748 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0194/14-6AB/SEGOV,

RESOLVE:

Exonerar Carlos Rogério Souza Salvador do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Governo do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1749 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 306/14 e 392/14-6AB/SECULT,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho, com o objetivo de acompanhar o processo de tombamento da Igreja de São José.

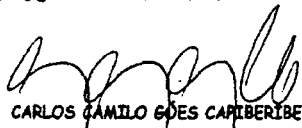
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos Órgãos abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

- I - SECULT - Wanderley Gomes da Silva;
- II - CONFRARIA TUCUJÚ - Telma Terezinha da Silva Costa;
- III - UNIFAP - João Batista Gomes de Oliveira;
- IV - FUNCULT - José Queiroz Pastana;
- V - CONSEC - Rosângela do Socorro Ramos;
- VI - IPHAN - Rodrigo da Nobrega Machado;
- VII - DIOCESE DE MACAPÁ - Maria Aparecida da Costa Penha.

Art. 3º O prazo para a execução dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1750 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0888/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1315, de 21 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5677, de 21 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

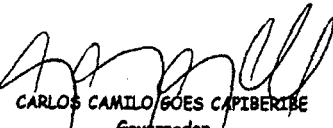
Onde se lê:

REPRESENTANTES DO CONSELHO NACIONAL DE
 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA

Leia-se:

REPRESENTANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE
 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1751 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 391/2014-GAB/SECULT,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1357, de 24 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5678, de 24 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

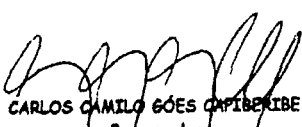
Onde se lê:

"Vivian Regina Bandeira da Silva"

Leia-se:

"Vivian Régia Bandeira da Silva"

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1752 DE 08 DE ABRIL DE 2014

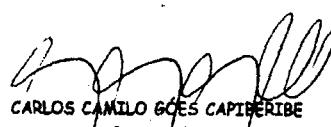
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1066/2014-GAB/SESA,

RESOLVE:

Autorizar Jardel Adailton Souza Nunes, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de

Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 10 a 12 de abril de 2014.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1753 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1066/2014-GAB/SESA,

RESOLVE:

Designar Analice Rúbia Mendes de Sena Souza, Secretária Adjunta - Área de Gestão em Saúde, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do titular, no período de 10 a 12 de abril de 2014.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1754 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 748/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do Edital nº 026/2012, publicado no DOE nº 5286, de 10 de agosto de 2012;

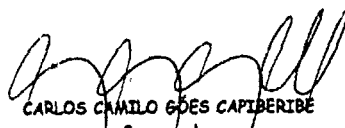
Considerando, ainda, que após a participação em Concurso Público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karina Cristiane Castelo Branco Rodrigues de Melo para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Saúde - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

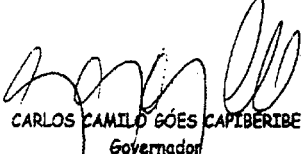
DECRETO Nº 1755 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o contido no Processo nº 2014/15401-GAB/GOV,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, pelo período de 01 (um) ano, para exercer cargo comissionado, o servidor Laércio Gomes Rodrigues, ocupante do cargo de Analista Administrativo/Sociólogo, Matrícula nº 1.053.760, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, nos termos do Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014.

Macapá, 08 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador
Secretarias Extraordinárias**Secretaria Extraord. de Políticas para as Mulheres****Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)**

PORTARIA Nº 016/2014-GAB/SEPM

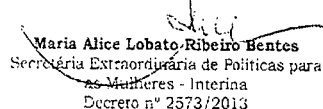
A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres do Estado do Amapá/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2573 de 07 de Maio de 2013 e tendo em vista o teor do Decreto nº 2096 de 01 de Julho de 2008:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de **Amarildo Farias Pedrozo, Antônio Sousa da Silva, Dorotéia Lima Moreira, Léa Maria Castro Pinheiro e Rosângela Maria Miranda Ribeiro**, servidores da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, da sede de suas atribuições, até o Distrito de Lourenço, no período de 11 e 12/04/2014, com a finalidade de participarem da Ação de Governo denominado Mais Cidadania e o Lançamento das Unidades Móveis, realizada no Distrito de Lourenço em Calçoene/AP.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM, em Macapá-AP, 08/04/2014.


Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes
 Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres - Interina
 Decreto nº 2573/2013

PORTARIA Nº 017/2014-GAB/SEPM

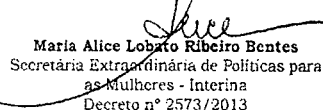
A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres do Estado do Amapá/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2573 de 07 de Maio de 2013 e tendo em vista o teor do Decreto nº 2096 de 01 de Julho de 2008:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de **Liracilda Barbosa da Costa e Michelle da Silva Rocha**, servidoras da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, da sede de suas atribuições, até o Distrito de Lourenço (Calçoene), no período de 10 a 12/04/2014, com a finalidade de participarem da Ação de Governo denominado Mais Cidadania e o Lançamento das Unidades Móveis, realizada no Distrito de Lourenço em Calçoene/AP.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM, em Macapá-AP, 08/04/2014.


Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes
 Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres - Interina
 Decreto nº 2573/2013
Órgãos Estratégicos de Execução**Polícia Civil****Tito Guimarães Neto**

PORTARIA Nº 248/2014-DGPC

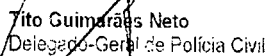
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 326/2014-CSA, subscrito pelo Presidente da Comissão na

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 051/2013-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0944/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 28 de março de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
 Delegado-Geral de Polícia Civil

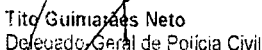
PORTARIA Nº 249/2014-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 327/2014-CSA, subscrito pelo Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 052/2013-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0945/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 28 de março de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
 Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 250/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 343/2014-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 034/2013-DGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

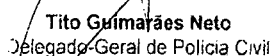
I- REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores, estáveis, do quadro Estadual: **Antonia Vilaniá Gomes de Alencar Feitosa, 339709, Delegada de Polícia Civil, Júlio César Firmino Alves, matrícula 261149, Delegado de Polícia Civil e Elza Maria Nogueira Blanco, matrícula 367591, Delegada de Polícia Civil**, bacharéis em direito, todos integrantes da comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados na Sindicância nº 034/2013-DGPC;

II- Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2014.


Tito Guimarães Neto
 Delegado-Geral de Polícia Civil

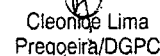
EQUIPE DE PREGÃO

REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2014-
CPL/DGPC
PROCESSO Nº 2882.000044/2013-DGPC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (**GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL**), através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo da frota de veículos da Delegacia Geral de Polícia Civil, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 532997, a partir das 09h00min do dia 09/04/2014, até as 09h do dia 25/04/2014. Disputa de preços: 25/04/2014, às 09h15min, horário de Brasília.

Macapá, 08 de abril de 2014.


Cleonice Lima
 Pregoeira/DGPC

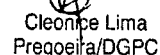
EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2014-
CPL/DGPC
PROCESSO Nº 2882.000055/2014-DGPC

OBJETO: contratação de empresa para a execução de **SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DO PROJETO GUARDIÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 533003, a partir das 09h00min do dia 09/04/2014, até as 09h do dia 25/04/2014. Disputa de preços: 25/04/2014, às 10h00min, horário de Brasília.

Macapá, 08 de abril de 2014.

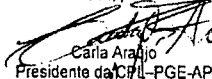

Cleonice Lima
 Pregoeira/DGPC
Procuradoria Geral do Estado**Antônio Kleber de Souza dos Santos**

Comissão Permanente de Licitação

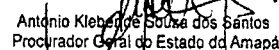
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº. 2014/16149-PGE
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inc I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Troca de baterias certificadas de 17AH para no-break SMS 20KVA THI BLACK.
FAVORECIDO: H.J DE QUEIROZ FEIO-ME/SOS SERVIÇOS & INFORMÁTICA.
CNPJ: 07.359.914/0001-92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correram por conta do Programa de Trabalho: 03.092.0920.2244 Fonte do Recurso: 0101 Elemento de Despesa: 3390.39.
VALOR: R\$ R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

Autorização: em 26/03/2014, por


Carla Araújo
 Presidente da CPL-PGE-AP

Ratificação: em 08/03/2014, por


Antônio Kleber de Souza dos Santos
 Procurador Geral do Estado do Amapá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2014-PGE/AP

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ-PGE/AP, torna público por meio desta pregoeira, Carla Araújo, designada pela portaria nº 034/2014, de 12 de março de 2014, que fará

realizar, em sessão pública, no dia 23 de abril de 2014, às 10:00h, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no site: www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 532621, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, para atender a Procuradoria Geral do Estado, conforme as características, condições e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas a partir da publicação no DOE até às 13:00 do dia 22/04/2014 horário de Brasília. Informações pelo telefone (96) 3131-2804 das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, ou pelo e-mail: cpl.pge@outlook.com, ou no endereço: Rua Eliezer Levy nº 1157, Centro, CEP: 68906-460 Macapá-AP.

Macapá, 03 de Abril de 2014.


Carla Araújo
Pregoeira-PGE/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

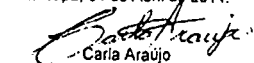
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2014-PGE/AP

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ-PGE/AP, torna público por meio desta pregoeira, Carla Araújo, designada pela portaria nº 034/2014, de 12 de março de 2014, que fará realizar, em sessão pública, no dia 25 de abril de 2014, às 10:00h, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no site: www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 532713, do tipo Menor Preço por item, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a Procuradoria Geral do Estado, conforme as características, condições e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas a partir da publicação no DOE até às 10:00 do dia 24/04/2014 horário de Brasília. Informações pelo telefone (96) 3131-2804 das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, ou pelo e-mail: cpl.pge@outlook.com, ou no endereço: Rua Eliezer Levy nº 1157, Centro, CEP: 68906-460 Macapá-AP.

Macapá, 04 de Abril de 2014.


Carla Araújo
Pregoeira-PGE/AP

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013-CBMAP (1ª Sessão)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, através do pregoeiro, designado pela Portaria nº 186/2013-CBMAP, de 12/06/2013, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinada com o Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2013-CBMAP, do tipo menor preço, tendo como objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos de mergulho autônomo, teve como resultados o seguinte:

1. Empresa adjudicada:

- Century Comercial Ltda - ME, CNPJ: 02.885.591/0001-57, com os itens 01, 09, 10, 11 e 15 nos valores unitários de R\$ 266,25, R\$ 157,98, R\$ 157,98, R\$ 157,99 e R\$ 181,30 respectivamente.

2. Fracassada:

- Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

Os autos do processo encontram-se na sala da CPL/CBMAP.

Macapá, 27 de março de 2014.


Antonio Silva Ferreira - 2º Ten BM
Pregoeiro do CBMAP

(Retificado por ter sido publicado com incorreções no D.O.E. nº 5681, de 27 de março de 2014).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013-CBMAP (REPETIÇÃO) (2ª Sessão)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 186/2013-CBMAP, de 12/06/2013, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinada com o Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2013-CBMAP (REPETIÇÃO), do tipo menor preço, tendo como objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos de mergulho autônomo, teve como resultado o seguinte:

1. Empresas adjudicadas:

- Multistock Ltda, CNPJ nº 26.314.690/0001-47, com o item 01, no valor unitário de R\$ 1.000,00 - Bellsub Comércio de Materiais Esportivos Ltda - ME, CNPJ: 04.002.498/0001-82 com os itens 03, 04, 05, 10, 11, 13, 14, 16 e 17 nos valores unitários de R\$ 524,95, R\$ 79,67, R\$ 94,33, R\$ 26,00, R\$ 45,93, R\$ 60,31, R\$ 145,33, R\$ 99,46 e R\$ 316,00 respectivamente - Century Comercial Ltda - ME, CNPJ: 02.885.591/0001-57, com os itens 02, 06 e 12 nos valores unitários de R\$ 1.440,00, R\$ 929,65 e R\$ 247,00 respectivamente.

2. Fracassada:

- Para os itens 07, 08, 09 e 15.

Os autos do processo encontram-se na sala da CPL/CBMAP.

Macapá, 27 de março de 2014.


Antonio Silva Ferreira - 2º Ten BM
Pregoeiro do CBMAP

(Retificado por ter sido publicado com incorreções no D.O.E. nº 5681, de 27 de março de 2014).

Defensoria Pública

Ivanci Magno de Oliveira

PORTARIA

Nº. 025/14-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Designar os servidores VALDIRA DA SILVA NOBRE, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, CDI-2, DEMÉTRIO BRAZÃO MONTEIRO, Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais, CDI-2 e EDMILSON DO ESPIRITO SANTO GOMES, Motorista, CDI-1 lotados nesta Instituição, para se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá/AP, até o Município de Calçoene/AP, no período de 08 a 10/04/2014, a fim de fazer a remoção dos bens pertencentes a esta Defensoria Pública.

Dê-se ciência. registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2014.


IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA

Nº. 026/14-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

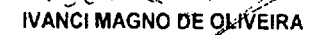
DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Designar o servidor ALUIZIO ALVES DIAS, Motorista, do quadro de pessoal do Ex - Território Federal do Amapá, lotado nesta Instituição, para se deslocar da sede de suas atividades - Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 22 a 30/04/2014, a fim dar suporte aos trabalhos administrativos no referido município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2014.


IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

Polícia Militar

Cel. PM. Acemildo Barbosa dos Santos

PORTARIA

Nº 001/2014 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3694, de 15 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de WELINGTON DOS SANTOS RODRIGUES PINTO - 2º TEN QOC, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.181.0350.2306.5.160030, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria Administrativa/PMAP devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 28 de março de 2014


ACEMILDO BARBOSA DOS SANTOS - CEL QOC
Comandante Geral do PMAP

PORTARIA

Nº 002/2014 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3694, de 15 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ANTONIO JORGE SILVA DOS SANTOS - 2º TEN QOA, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo e Serviço de Terceiros - Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração do 8º Batalhão da Polícia Militar do

Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.181.0350.2306.5.160030, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), e no Elemento de Despesa 339036 - Serviço de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria Administrativa/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 17 de março de 2014.

ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS - CEL QOC
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA

Nº 003/2014 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3694, de 15 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de FRANCISCO ALVES CORDOVIL NETO - 2º TEN QOC, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas mídias de pronto pagamento em Material de Consumo, Serviço de Terceiros - Pessoa Física e Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração do 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.181.0350.2306.5.160030, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), no Elemento de Despesa 339036 - Serviço de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) e no Elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria Administrativa/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 17 de março de 2014.

ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS - CEL QOC
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA

Nº 010/2014 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3694, de 15 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de RONALDO NASCIMENTO BRANDÃO - 2º TEN QOA, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinados a custear despesas mídias de pronto pagamento em Material de Consumo e Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Administração da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0380.2291.5.160030, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$

1.700,00 (Um mil e setecentos reais), e no Elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria Administrativa/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 17 de março de 2014.

ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS - CEL QOC
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 013/2014 - PMAP/DEI

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3694, de 15 de Julho de 2013.

CONSIDERANDO que os candidatos abaixo relacionados, concluíram todas as fases prevista em Edital do CFO, sendo considerados aptos;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Portaria nº. 546/2012-DP;

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir os candidatos aprovados no certame, no efetivo da PMAP, no Quadro de Praças Especiais, a contar do dia 03 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º Matricular os aprovados na condição de Aluno Oficial, no Curso de Formação de Oficiais - CFO, na Academia de Polícia Militar Cel Milton Freire de Andrade do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 17 de fevereiro de 2014 a dezembro de 2016.

RELAÇÃO:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
01	JIMMY VITOR DE ARAUJO PIMENTEL	NORMAL
02	ERIK DE SOUZA FARIAS	NORMAL
03	IRIS BIANCA PEREIRA MARQUES	NORMAL
04	EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO	NORMAL
05	LEANDRO CAMPELO	NORMAL
06	JOSANE VILHENA ALVES	NORMAL
07	ELISON FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	NORMAL
08	ALANJOCER DA CONCEICAO LOPES	NORMAL
09	SELDO DA CUNHA MARTINS	NORMAL
10	ALYSSON GOMES RODRIGUES	NORMAL
11	EDVAR CAMPOS ISACKSSON JUNIOR	NORMAL
12	RAILENE DANIELE SANTOS LOPES	NORMAL
13	EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO	NORMAL
14	LEANDRO DOS SANTOS BARROS	NORMAL
15	EMERSON KLEITON MELO PONTES	NORMAL
16	MILTON GLEITON CARVALHO DE SOUZA	NORMAL
17	JORGE LEE LEAL SACRAMENTO	NORMAL
18	MARLON JOSE DE SOUZA NOBRE	NORMAL
19	ALEX PEREIRA AFONSO	NORMAL
20	JOSE CARLOS NOGUEIRA MORAIS	NORMAL
21	IVANILDO ALBUQUERQUE DA SILVA	NORMAL
22	IZAQUE PALHETA DOS SANTOS	NORMAL
23	CLAUDIONOR DA SILVA MELO	NORMAL
24	WALESON MAGAVE MONTEIRO	NORMAL
25	JALCE RIBEIRO DE VASCONCELOS	NORMAL
26	MARCUS KENNEDY RODRIGUES BAIA	NORMAL
27	EDINEUZA MIRANDA ALVES NOBRE	NORMAL

28	ADAN BRYAN NAVEGANTES DE SOUZA	NORMAL
29	FABIO JUNIOR DOS SANTOS OLIVEIRA	NORMAL
30	IRLLAN RODRIGUES NASCIMENTO	NORMAL
31	ALBERT BRAGA ABEL	NORMAL
32	ALCY DOS SANTOS QUARESMA	NORMAL
33	ISAAC VIANA FEITOSA	NORMAL
34	ESTEFANY JOHANSSON DA SILVA FERREIRA	NORMAL
35	ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA	NORMAL
36	JOSE ALBERTO DE SA NETO	NORMAL
37	RAFAEL DOS SANTOS SANTOS	NORMAL
38	ANA GABRIELA SERRA MENDES DA SILVA	NORMAL
39	JONATHAS ROSS NAZARE MARQUES	NORMAL
40	IZONEIDE DAMASCENO CAVALCANTE	NORMAL
41	DELSON JOSE ALMEIDA RIBEIRO	NORMAL
42	PAULO FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA	NORMAL
43	HUGO LEONARDO FRANCA SANTOS	NORMAL
44	JOAO PAULO MIRANDA MATIAS	NORMAL
45	ALEX JOAO COSTA GOMES	NORMAL
46	LAURENT KAUHE DE SOUZA CORREIA	NORMAL
47	LINDOMAR FABRICIO DE OLIVEIRA JARDIM	NORMAL
48	CLEONICE DE ABREU MADUREIRA	NORMAL
49	MARCIO ROBERTO CARDOSO MAGALHAES	NORMAL
50	FABIO PINTO DE CARVALHO	NORMAL
51	ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA	NORMAL
52	BENILSON NAZARENO COSTA TOURAO	NORMAL
53	ADRIANO PINHEIRO DOS SANTOS	NORMAL

Artigo 3º - A Diretoria de Pessoal deverá providenciar os procedimentos a elaboração dos processos relativos aos direitos pecuniários devidos, a que fazem jus aos militares deslocados de suas sedes de atribuições;

Artigo 4º - De acordo com o Art. 21, alínea "b" do Decreto nº 022, de 12 de Julho de 1981, os referidos Alunos Oficiais passam a condição de ADIDOS à Diretoria de Ensino e Instrução durante o período do Curso;

Artigo 5º - Em consequência, a Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria de Pessoal, o Chefe do EMG e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Quartel do Comando Geral, em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2014.

ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS - CEL QOC
Comandante Geral da PMAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014 - PMAP

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ CNPJ Nº 06.023.862/0001-16, como CONTRATANTE, e a empresa OLIMAO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ Nº 09.527.426/0001-72, como CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; art. 3º, inciso I, do Decreto nº 7.892/13 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 021/2013-CPL/DA/PMAP, nos termos do Processo nº 340101.2014.00117-DOF/PMAP, Ata de Registro de Preços nº 007/2014 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DO OBJETO: Aquisição de bicicletas, visando a implementação do policiamento ciclo comunitário na Polícia Militar do Estado do Amapá- PMAP.

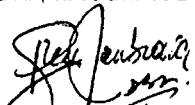
DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: Por conta do FPE (101), exercício de 2014 - Natureza de Despesa nº 449052- Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho 1.34.101.06.181.0330. 2318.5.160030 - Aquisição de Equipamentos para a Polícia Militar do Amapá e Empenho nº 2014NE00149, de 21/03/2014, no valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO terá início a partir da data de sua assinatura até o término da garantia total (12 meses), que será contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2014.

SIGNATÁRIOS: CEL PM Aclêmildo Barbosa dos Santos- Comandante Geral da PMAP e OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, Sr. Francisco Edson Rosas Marques- empresário.

Macapá-AP, 02 de abril de 2014.


JOSÉ DOS REIS CAMBRAIA JÚNIOR- MAJ QOC
Diretor Administrativo da PMAP

Secretarias de Estado

Educação

Elda Gomes Araújo

PORTARIA Nº 0116/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013- GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei Nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e operacionalização do Sistema Corporativo de Gestão e Controle do Caixa Escolar, denominado CAIXANET, que visa atender as atividades desempenhadas na Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Educação e das Prestações de Contas das Escolas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Danielson Thompston S. Miranda - Núcleo de Prestação de Contas de Convênios - NUPREC/COFIC, Firmina de Oliveira Corrêa - Núcleo de Formação Continuada - NUFOC/CRH, Manoel da Conceição de Oliveira Santos - Núcleo de Formação Continuada - NUFOC/CRH, Rosa Maria da Silva Batista - Núcleo de Formação Continuada - NUFOC/CRH, para sob a presidência do primeiro, constituírem, como membros titulares a equipe responsável pela implantação do Sistema Corporativo de Gestão e Controle do Caixa Escolar - CAIXANET, nas Escolas Estaduais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em 28 de março de 2014.


Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA
PORTARIA Nº 0121/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013- GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei Nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e conforme Memo. Nº 22/2014- NEJA/SEED, e ainda,

CONSIDERANDO a urgência na reformulação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, a partir da alteração da carga horária nos anos finais do seguimento, de acordo com a Resolução nº 026/2013-CEE;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma Sistemática de Avaliação própria para o Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, levando-se em conta que a 1ª Etapa corresponde ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental Regular e, portanto, merecendo uma atenção especial quanto à avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Intersetorial incumbida de elaborar e divulgar a Sistemática de Avaliação do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos e a reformulação da respectiva Matriz Curricular, visando otimizar o trabalho pedagógico dos professores e legalizar a escrituração escolar.

Art. 2º - Designar os servidores Antônio Carlos Gertrudes Botelho - Núcleo de Educação de Jovens e Adultos/CEESP/SEED, Hélio Isaías Ferreira - Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/CODNOPE/SEED, Helen Kátia Monteiro Cambraia - Núcleo de Assessoramento Técnico- Pedagógico/CODNOPE/CEESP, Charles Simeão Gomes de Souza - Núcleo de Educação de Jovens e Adultos/CEESP/SEED e Kátia Maria Melo da Silva - Núcleo de Educação de Jovens e Adultos/CEESP/SEED, para sob a presidência do primeiro, se apropriarem da missão que lhes é confiada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 10 de março de 2014 para a comissão apresentar o documento concluído ao GAB/SEED, que tomará as providências cabíveis para a impressão.

Art. 4º - Determinar às Coordenadorias integrantes da estrutura organizacional da SEED/GEA - CEBEP, CODNOPE, CAD, CEESP, COREF, CRH, CAED e COFIC, que forneçam o suporte técnico e operacional à comissão, garantindo a execução das ações no prazo estabelecido, a divulgação e distribuição do documento às Unidades Escolares e Setoriais da SEED.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, em 01 de abril de 2014.


ELDA GOMES ARAÚJO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA
PORTARIA Nº 0122/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013- GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com

fundamento na lei Nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, conforme Memorando Nº 047/2014 - NUPREC/COFIC,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, com objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos Programas do Governo Federal e Estadual destinados à Unidade Executora Caixa Escolar Ceará, da Escola Estadual Maria Iraci Tavares, exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012.

Art. 2º - Recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - Designar os servidores Patrícia Gonçalves Alves - Coordenadoria de Educação Básica - CEBEP/SEED, Maria de Nazaré Nogueira Mendes - Núcleo de Prestações de Contas e Convênio - NUPREC/COFIC/SEED, Eliane do Socorro Pereira da Penha - Assessoria de Controle Interno - ASCOI/SEED, Ana Maria Garcia da Silva - Unidade de Convênios Estaduais - CEST/NUPREC/COFIC/SEED, Celiane Brasil Rocha - Núcleo de Prestações de Contas e Convênio - NUPREC/COFIC/GAB/SEED, Rebeca Juçara Lameira Ferreira - Núcleo de Prestações de Contas e Convênio -

NUPREC/COFIC/GAB/SEED, Cláudio da Costa e Silva - Núcleo de Prestações de Contas e Convênio NUPREC/COFIC/GAB/SEED, para sob a presidência da primeira, constituírem como membros efetivos a referida comissão.

Art. 4º - A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais ou regulamentares, será substituída pela servidora Maria de Nazaré Nogueira Mendes.

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 5º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 6º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, 01 de abril de 2014.


Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

MACAPÁ-AP, 03/04/2014


ELDA GOMES ARAÚJO
Secretária de Estado da Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2013 (SRP)
SEED
PROCESSO Nº: 2013/48836-SEED
OBJETO: Aquisição de material de consumo
Valor Total Adjudicado: R\$ 100.483,60 (Cem mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Valor Estimado da Administração: R\$ 117.420,33 (Cento e dezessete mil quatrocentos e vinte reais e trinta e três centavos)
LICITANTE VENCEDORA:
A N GOMES - ME
CNPJ: 34.642.561/0001-06
LOTES: 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08.
LOTE FRACASSADO: 03.

Macapá, 03 de Abril de 2014.

Eduardo Gomes Cavalcante
Eduardo Gomes Cavalcante
Pregoeiro/SEED-AP

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 21/14-CEE/AP

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DE 08 ANOS - 5ª A 8ª SÉRIE E ENSINO MÉDIO REGULAR DA ESCOLA ESTADUAL VIDAL DE NEGREIROS, EM AMAPÁ/AP E VALIDA ESTUDOS REALIZADOS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº. 37/2012-CEE/AP;
- O Processo nº. 106/2010-CEE/AP;
- O Parecer nº. 05/2014-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Ensino Fundamental de 8 anos - 5ª e 8ª série e Ensino Médio Regular, ministrados pela Escola Estadual Vidal de Negreiros, em Amapá-AP e validar estudos realizados.

Art. 2º - O Reconhecimento terá validade de três anos para o Ensino Fundamental de 8 anos e de cinco anos para o Ensino Médio Regular, devendo a mantenedora solicitar a Renovação da etapa de Ensino Médio, em até 90 dias antes do seu vencimento, junto ao CEE/AP, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 37/2012-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 1º de abril de 2014.

Eunice Bezerra de Paulo
EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Escola Estadual Vidal de Negreiros **UF: AP**

Assunto: Reconhecimento do Ensino Fundamental de Oito Anos - 5ª a 8ª série e Ensino Médio Regular e Valida Estudos Realizados.

Relatora: Gracilene Camarão Moura

Processo: 106/2010-CEE/AP

Parecer nº. 05/2014-CEB/CEE/AP **Câmara de Educação Básica** **Aprovado: 27/03/2014**

I - HISTÓRICO

O processo nº 106/2010-CEE/AP da Escola Estadual Vidal de Negreiros, que tramita neste Conselho Estadual de Educação CEE/AP desde 21 de outubro de 2010, teve seu andamento interrompido devido ao sinistro que ocorreu em agosto de 2013, sendo necessário reencaminhar a documentação para que o processo continuasse o seu pleito.

O processo iniciou sob a responsabilidade dos Assessores Técnicos Izanete de Souza Brito e Manoel Corrêa Neto, que efetuaram a inspeção in loco, conforme relatórios anexados ao pleito (fls. 166 a 172). A partir de 25 de novembro de 2013 o referido processo ficou sob a responsabilidade da Assessora Técnica Cristilene de Moura Mendonça.

Constam no processo as seguintes peças:

- Solicitação da Escola de Regularização, fl. 01;
- Matriz Curricular do Ensino Fundamental de oito anos, fl. 02;
- Matriz Curricular do Ensino Médio Regular, fl. 03;
- Portaria nº 514/2009 de Autorização de Funcionamento, fl. 04;
- Decreto nº 3081 de 09/08/2012 de nomeação do Diretor, fl. 05;
- Decreto de nomeação do Diretor Adjunto e Secretário Escolar, fl. 06;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 07 a 121;
- Documentos Comprobatórios de habilitação, fls. 122 a 164;
- Relatórios de Inspeção, fls. 166 a 171;
- Ofício 623/13-CEE/AP;
- E-mail do CEE-AP para E.E. Vidal de Negreiros, fl. 173;
- Ofício nº 687/13- E.E. Vidal de Negreiros, fl. 174;
- Regimento Escolar, fls. 175 a 184;
- Sistemática de Avaliação, fls. 185 a 189.

II - ANÁLISE

Na verificação in loco, foi detectada algumas pendências tais como: falta de registro dos resultados finais nas Atas dos anos letivos de 2011 a 2012 do Ensino Fundamental; falta de livro Ata para Exames Especiais, enumerar e registrar termo de abertura em todos os livros Atas de Resultados Finais, bem como datar e assinar.

No dia 17 de junho de 2013 uma equipe composta de 04 funcionários da Escola Estadual Vidal de Negreiros, entre eles o diretor D'Raide Santana, compareceram neste CEE/AP munidos de documentos a serem protocolados, momento em que a técnica Izanete Brito verificou todos os livros Atas apresentados e concluiu que todas as pendências detectadas e recomendações feitas no ato de inspeção in loco, do dia 02 de junho de 2013, foram devidamente sanadas (fl. 171).

2.1 Identificação

A Escola Estadual Vidal de Negreiros está localizada na Rua Desiderio Antônio Coelho, nº 470-Bairro Sete Mangueiras, no Município de Amapá, Estado do Amapá. Foi criada pelo Decreto nº 10 de 22 de fevereiro de 1965.

Teve Autorização de Funcionamento pela Portaria nº 514 de 25 de agosto de 2009 para o Ensino Fundamental - 5ª a 8ª série e Ensino Médio - 1º ao 3º ano.

2.2 Estrutura Física, Equipamentos e Materiais Didáticos

A Escola Estadual Vidal de Negreiros, funciona em prédio próprio, construída em alvenaria. As dependências, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias encontram-se em boas condições de conservação e funcionamento. O espaço físico da Escola está constituído da seguinte maneira:

- 16 salas de aula, contendo: quadros negros, 01 ventiladores, carteiras em bom estado de conservação e suficientes para atender o número de alunos por turma;
- 01 secretaria, contendo: 07 mesas, cadeiras, 02 computadores, 02 impressoras, 02 armários, 04 estantes, 01 ar condicionado e 01 bebedouro;
- 01 sala de coordenação pedagógica, contendo: 02 mesas, cadeiras, 01 máquina de xerox, 01 ar-condicionado, 01 estante;
- 01 sala dos professores, contendo: 02 mesas, cadeiras, 01 central de ar, 01 bebedouro, 01 computador e 01 impressora;

- 01 sala de direção, contendo: 02 mesas, cadeiras, 01 computador, 01 impressora, 01 bebedouro, 01 ar condicionado e 01 armário;

- 01 sala de direção adjunta, contendo 02 mesas, cadeiras, 01 armário e 01 ar-condicionado;

- 01 cozinha, contendo: 01 freezer, 03 geladeiras, 03 fogões industriais, 01 mesa, cadeiras, 01 liquidificador industrial, armários embutidos, ventiladores de teto e filtros loket;

- 01 refeitório, contendo: 04 mesas grandes e 38 bancos corridos, 01 bebedouro;

- 01 depósito para a guarda de material em geral;

- 01 despensa para a guarda dos alimentos;

- 11 banheiros, sendo: 04 masculinos, 04 femininos para os alunos, 01 para os funcionários e 01 masculino e 01 feminino na quadra esportiva;

- 01 quadra coberta para a prática esportiva, contendo uma sala de aula, e um depósito para a guarda do material de educação física;

- LIED, contendo 20 computadores e bancadas;

- 01 sala de leitura;

- 01 biblioteca;

- 01 sala do Atendimento Educacional Especializado (AEE) climatizada, contendo: 04 mesas, cadeiras, 02 armários, 01 bebedouro; 02 computadores e 01 impressora.

2.3 Estrutura Administrativa, Pedagógica e Docente

O corpo administrativo, pedagógico e docente da escola é formado por: 01 Diretor, 01 diretor adjunto, 01 secretaria escolar, 02 coordenadores pedagógicos, 53 auxiliares de apoio e 45 docentes. Todos habilitados e qualificados para as funções que desempenham conforme cópias dos documentos anexadas no processo.

2.4 Funcionamento da Escola e Corpo Discente

A Escola funciona nos três turnos, ministrando o Ensino Fundamental de 08 anos (5ª a 8ª séries, e o Ensino Médio Regular, constituindo um total de 1.100 alunos devidamente matriculados, assim distribuídos:

Ensino Fundamental de 08 anos - 634 alunos

- 5ª série: 01 turmas: 128 alunos
- 6ª série: 06 turmas: 204 alunos
- 7ª série: 05 turmas: 162 alunos
- 8ª série: 04 turmas: 140 alunos

Ensino Médio Regular - 466 alunos

- 1º ano: 05 turmas- 193 alunos
- 2º ano: 05 turmas- 157 alunos
- 3º ano: 04 turmas- 116 alunos

2.5 Aspectos Pedagógicos

A Escola Estadual Vidal de Negreiros adota o Regimento Escolar, Sistemática de Avaliação e Matriz Curricular padrão da Secretaria de Estado da Educação.

2.5.1 Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Estadual Vidal de Negreiros tem a seguinte estrutura: Histórico da Escola; justificativa; diagnóstico da Escola; objetivos gerais e específicos; concepções pedagógicas; marco situacional; marco doutrinário e concepção filosófica; perfil do corpo docente; perfil do corpo discente; organização didática; princípios norteadores; e análise curricular; sistemática de avaliação; regimento escolar.

2.6 Organização e Funcionamento da Secretaria

2.6.1 Documentação e escrituração escolar. Os livros e impressos escolares estão devidamente escriturados:

- Livro Ata de resultados finais, diários de classe, livro ata de reuniões, livro de visita, livro de ocorrência.

2.6.2 Impressos e documentos de alunos:

- Ficha de matrícula, histórico escolar, atestado, certidão de nascimento, ficha individual e ressalva estão devidamente escrituradas.

2.6.3 O arquivo está organizado da seguinte maneira:

- Arquivo ativo em ordem alfabética por turma;
- Arquivo passivo: por ordem alfabética e por ano.

III - VOTO DA RELATORA

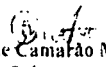
Após análise da documentação constante no processo e manifestação da assessoria técnica, esta Relatora manifesta voto favorável a concessão do

Reconhecimento do Ensino Fundamental de oito anos e Ensino Médio Regular da Escola Estadual Vida de Negreiros e validação estudos realizados.

O Reconhecimento terá validade de 3 anos para o Ensino Fundamental e de cinco anos para o Ensino Médio, a contar da data da publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado, devendo a Escola solicitar Renovação de Reconhecimento ao Conselho Estadual de Educação-CEE/AP, em até 90 dias antes de expirar o prazo estabelecido na Resolução 037/2012-CEE/AP.

É o nosso Parecer.

Macapá, 27 de março de 2014.


Graciene Camarão Moura
Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova Parecer em conformidade com o voto da Relatora, determinando o seu cumprimento.

Macapá-AP, Sala de Reuniões de Câmara, em 27 de março de 2014.

Graciene Camarão Moura
Aldiere Orlando
Alexsara de Souza Maciel
Elmira Fonseca Magalhães
Francisca Antônia da Costa Oliveira
Ivanêia de Souza Alves
Jodoval Farias da Costa
Simeí Carneiro dos Santos

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 19/14-CEE/AP

AUTORIZA A ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES, EM MACAPÁ/AP, A EMITIR, EM CARÁTER, EXCEPCIONAL, CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

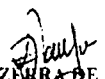
- O Ofício nº. 016/2014-EET;
- O Processo nº. 110/2010-CEE/AP, de Regularização do Ensino Médio;
- A análise da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à Escola Estadual Tiradentes, em Macapá/AP, a emitir, em caráter, excepcional, certificados de conclusão do Ensino Médio a seus alunos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 27 de março de 2014.


EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 20/14-CEE/AP

FIXA NORMAS PARA A APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

A Presidente do Conselho Estadual de

Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A necessidade de se estabelecer normas para a apuração da frequência dos alunos, nos cursos de Educação Profissional Técnica, de Nível Médio, nos termos do Art. 24, inciso VI, da Lei Federal nº. 9.394/96;

- O que recomenda o Parecer nº. 04/2014-CEPES/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar normas para a apuração da frequência escolar de alunos matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em conformidade com o disposto no Regimento Escolar das Instituições de Ensino que oferecem os referidos cursos, e com observância das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º. Fica estabelecido, que a apuração da frequência dos discentes dos cursos de que trata esta Resolução, deverá atender à exigência pertinente ao mínimo de 75%, que incidirá sobre o total da carga horária ministrada, em cada componente curricular do curso.

Art. 3º - Poderá a instituição de ensino programar atividades complementares, no decorrer do ano letivo, módulo ou etapa em que o aluno estiver matriculado, caso apresente déficit de frequência e de aprendizado, antes de ficar configurada a reprovação por faltas às atividades letivas programadas, vez que não se admite a recuperação por infrequência.

§ 1º. As atividades complementares compensatórias presenciais terão o objetivo de compensar estudos, ou outras atividades letivas das quais o aluno não tenha participado, em função de sua ausência no processo de ensino-aprendizagem.

§ 2º. Entende-se por atividades complementares os estudos desenvolvidos com a participação conjunta de professores e estudantes, em atividades didático-pedagógicas voltadas para o processo de ensino-aprendizagem, independente do local em que venham a ocorrer.

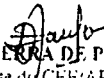
§ 3º. As atividades complementares compensatórias devem ser presenciais e, posteriormente, registradas em documento escolar específico, no qual se fará menção às datas das aulas realizadas, à frequência do aluno nas atividades complementares e aos conteúdos ministrados.

§ 4º. Caso a escola opte pelo oferecimento das atividades complementares compensatórias, deve contemplar em seu Regimento Escolar as formas e critérios para a sua oferta.

§ 5º. Recomenda-se a observância dos princípios estabelecidos no Parecer nº. 04/2014-CEE/AP, documento base desta Resolução.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 27 de março de 2014.


EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Interessado: Sistema de Ensino do Estado do Amapá		UF: AP
Assunto: Apuração da Assiduidade/Frequência do Aluno		
Relator: Carlos Nilson da Costa		
Parecer nº. 04/2014 CEE/AP/CEPES	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado 24/03/14

I - HISTÓRICO

Em atenção ao Ofício nº 0312/2013, remetido a este Conselho Estadual de Educação pelo Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza, em forma de perguntas que inquietavam a sua Direção e Equipe Técnica, o que provocou uma tomada de decisão deste Conselho de Educação normatizando o processo da apuração e registro da frequência do aluno, no decorrer do período letivo e suas implicações na avaliação e a consequente decisão envolvendo os 25% de faltas possíveis para a promoção e, logicamente, o 75% de presença mínima obrigatória de frequência. Tal processo teve origem nos entendimentos conflitantes sobre onde incidiria a apuração: sobre o total da carga horária de cada curso ou por componente curricular.

II - ANÁLISE E CONCLUSÃO

A análise da problemática foi focada nos três quesitos contidos no expediente remetido pela Escola, o que oportunizou organizar o raciocínio. Eis os quesitos e suas decisões:

1 - Retenção do aluno por excesso de faltas, no Componente Curricular.

Primeiro, é necessário verificar o que diz a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, quanto ao tratamento que se dará às questões da frequência dos alunos, no que diz respeito a percentuais mínimos de presenças na escola e a consequente aprovação ou retenção na mesma série ou mesmo uma dependência possível. Observa-se, logo, uma dificuldade de se identificar as disciplinas em que o aluno ficará em dependência se a contagem das faltas ocorrer de forma geral entre as disciplinas durante o ano letivo, já que na verificação das médias necessárias para promoção, o objetivo é alcançado em todas ou quase todas. Será que a disciplina em que o aluno ficará em dependência será escolhida por sorteio? Claro que não, o processo educacional não permite isso. Ficará o aluno retido em todas as disciplinas ou será identificada aquela em que o aluno não logrou uma frequência mínima? Essa última hipótese parece a mais plausível, daí se chegar a ela após não se vislumbrar outra solução.

A Lei nº 9394/96, no inciso VI do artigo 24, assim dispõe: *o controle da frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigido a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação*. Como se vê, a Lei não fala expressamente do total geral, mas simplesmente do total de horas letivas, de onde decorre a forma de calcular a frequência, uma vez que o legislador vinda da Lei nº 5692/71, na qual a apuração da frequência era prevista expressamente por disciplina e, caso desejasse modificá-la o faria de forma mais concreta e precisa. Isto porque estaria mudando um entendimento e uma leitura realmente determinante, pois estaria alterando um procedimento, que merecia uma atenção mais firme, todavia, não houve modificação no procedimento e a redação não gerou uma nova forma da apuração, ainda mais problemática e de interpretação dúbia, como pegadinha, a qual poderia dar ensejo à judicialização da questão.

Embora de forma absurda, caso numa disciplina não conste a presença do aluno, como então se processará uma recuperação paralela, que é a preferencial na legislação, já que não tem material concreto ou comportamental para avaliar? Se a apuração da frequência do aluno fosse computada considerando o total da carga horária do curso, mesmo que ele não tivesse nenhuma presença em uma ou mais disciplinas, ainda assim poderia ser aprovado, pois as suas faltas não somaria índice igual ou superior aos 25% máximos de faltas permitidas. Logo a aquisição de habilidades e competências que aqueles componentes curriculares previa, ficaria, irremediavelmente comprometida. Como se constata há uma clara tendência de entendimento problemático. Não há qualquer rendimento uma vez que não houve frequência, logo esta é nula, e sobre a inexistência da presença não existe aprendizagem e como consequência não tem rendimento a ser recuperado.

O Parecer nº 12/97-CEB/CNE, busca um entendimento sobre o que pensou o legislador, afirmando ser competência da escola a apuração da frequência. Claro que é, pois faz parte da gestão escolar os registros e anotações da vida escolar do aluno, entretanto, cabe ao Sistema oferecer as Diretrizes e as normas de como se processará a normatização. Aqui o assunto é tratado de forma pedagógica de uma só interpretação.

No momento, tramita no Congresso Nacional um

projeto de lei já devidamente aprovado no Senado Federal, propondo a frequência mínima de 80%. Busca-se assim um evoluir, embora timidamente, rumo a uma melhor qualidade de ensino. Ora, com esse raciocínio, não se pode buscar a apuração da assiduidade em total, já que assim não se configura uma ação democrática com cada componente curricular agregado a sua importância no curso, sem a atribuição de peso manipulado pelo aluno e infringindo no currículo graus de importância diferentes dos atribuídos quando de sua elaboração, pois o entendimento pacífico é ser o ensino de caráter presencial na qual a presença é fator decisivo para que haja aprendizagem. Por todas as considerações e a real ausência de estatuto claro e convincente, é decisão deste Conselho de Educação determinar que a apuração da frequência dos Cursos do Ensino de Educação Profissional Técnica de Nível Médio deva incidir sobre um mínimo aceitável de presença de 75% (setenta e cinco por cento), por componente curricular, propiciando uma avaliação abrangente e pedagogicamente aceitável, evitando assim decisões problemáticas e que não acrescentam vantagem administrativa e, principalmente pedagógica em curso presencial.

Ademais, quando a legislação educacional vigente fixa o mínimo de frequência obrigatória de 75% do total de horas letivas, permite que os sistemas de ensino regulamentem critérios adicionais. Tais critérios tanto podem ser a exigência de uma frequência total maior (p.ex. 85% do total de horas letivas) ou a exigência de uma frequência mínima de 75% por componente curricular, como este Relator sugere neste Parecer. Nessa direção, é correto o entendimento de que até mesmo as instituições que oferecem a educação básica que contempla o ensino fundamental e médio e suas modalidades, podem, considerando a autonomia didático-pedagógica de que gozam, fixar um piso igual ou superior ao mínimo exigido pela legislação pertinente.

Indubitavelmente, a exigência do mínimo de 75% de frequência por componente curricular, justifica-se pelo entendimento relativo à indispensabilidade da regular participação do aluno nas atividades programadas pela Escola, para que se consolide uma efetiva aprendizagem.

Reconhecendo que situações fáticas imprevisíveis podem responder pela ausência do aluno às aulas, admite-se a utilização por parte das instituições de ensino, de mecanismos capazes de compensar a infrequência escolar, antes que se concretize a reprovação, vez que a legislação educacional vigente, não permite a recuperação por infrequência. Dessa forma, recomenda-se a regulamentação de atividades complementares, exclusivamente presenciais, as quais não devem ser confundidas com os estudos de recuperação. Estas atividades letivas devem ser planejadas pela escola, com o objetivo de oferecer oportunidades de aprendizado, visando ministrar ao aluno os conteúdos perdidos, em função de sua comprovada ausência às atividades escolares. Logo, tais estudos devem viabilizar aprendizagens que a ausência às aulas dificultou, e, certamente trarão reflexos positivos ao rendimento escolar do aluno, podendo, inclusive, evitar a necessidade de estudos de recuperação.

2 - O Centro tem autonomia para determinar retorno de aluno após "trancamento de matrícula, assim como todas as normas para fazê-lo"?

Esclarece-se que para estabelecer os critérios para proceder o retorno do aluno, pós-trancamento, o Centro Graziela Reis de Souza deve, primeiramente, prever em seu Regimento Escolar a figura do **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**, figura legal que mantém o vínculo incolúme do aluno com a escola durante o período de seu afastamento temporário. Trata-se, o referido instituto jurídico, de ato formal pelo qual se concede a interrupção temporária dos estudos, sem a perda do vínculo do aluno com a Instituição. Dessa forma, garante ao discente a condição de aluno regular, e o direito de rematrícula no prazo regimental. Logo, é legítima a figura do **TRANCAMENTO**, assim, como a autonomia da Escola para regulamentar em seu Regimento, tanto a sua concessão quanto o retorno do educando, estabelecendo os critérios pertinentes para disciplinar a matéria.

3 - Deseja-se também um embasamento legal das nomenclaturas usadas para as infrequências dos alunos, tais como evadido, desistente, cancelamento, trancamento de matrícula. No que diferem? Quais condições para cada situação? O Centro tem autonomia para formalizá-las?

Primeiramente tenta-se distinguir o que realmente representa cada um dos itens. O trancamento já foi tratado anteriormente no segundo questionamento.

O cancelamento é um processo de iniciativa do aluno ou de seu responsável legal. Significa que o aluno por razões quaisquer, não deseja mais estudar naquele ano ou período letivo. É uma decisão unilateral podendo, em casos extremos e após processo escolar/disciplinar, o aluno ter sua matrícula cancelada compulsoriamente. Entretanto, não é ato recomendável, tanto para a escola quanto para a mantenedora.

A evasão e o abandono são figuras que no processo educacional podem ser consideradas como análogas. O aluno evadido é o aluno que deixou a escola sem aviso ou cancelamento da matrícula. O que abandonou procedeu da mesma forma, então deve ter o mesmo tratamento.

Concluindo, elucida-se que todos os itens abordados dizem respeito a questões que devem ser pensadas, discutidas e planejadas no âmbito da Instituição de Ensino, devendo ser explicitados em seu regimento escolar que se constitui como o documento que inclui direitos e deveres relativos a sua clientela educacional.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, recomenda-se que se responda à Escola consultante, nos termos deste Parecer.

Macapá AP, 21 de março de 2014.

CARLOS NILSON DA COSTA
Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior **APROVA** o Parecer em conformidade com o voto do Relator.

Macapá-AP, sala de reuniões de Câmara Pro: Reinaldo Maurício Goubert Damasceno, em 24 de março de 2014.

Carlos Nilson da Costa
Edpo Felipe da Silva Ferreira
Lourival Santana Filho
Maria Lúcia Teixeira Borges
Railton Aparecido Ramos de Brito

Desporto e Lazer

Raimunda Áurea Brito de Lima

PORTARIA

(P) nº 011/2014-GAB/SEDEL

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0732 de 19 de fevereiro de 2014, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14 de setembro de 2005 e conforme Memo nº 038/14-GAB/SEDEL.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundo em nome da Servidora Juciara Maria Ferreira Monteiro, portadora do RG nº 003.349/AP e CPF nº 209.864.402-72, efetiva como Agente Administrativo, no Quadro do Governo do Ex-território do Amapá, nos valores abaixo discriminados destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento no valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - Que os recursos deverão ser aplicados no prazo de 90 dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - Que as despesas deverão ser empenhadas na Fonte de Recurso 101 Programa de Trabalho: 0120 no Elemento de Despesa: 3390 30 - Material de Consumo o valor de: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

Art. 4º - Que as despesas deverão ser empenhadas na Fonte de Recurso 101 Programa de Trabalho 0120 no Elemento de Despesa: 3390 39 - Serviços de Terceiros o valor de: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

Art. 5º - O Responsável pelo Suprimento deverá apresentar prestação de contas na Unidade Financeira da SEDEL, dentro de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação constante no artigo 2º.

Art. 6º - De ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de março de 2014.

Raimunda Áurea Brito de Lima,
- Secretária da SEDEL -
Decreto 0732/14

Segurança

Nixon Kenedy Monteiro (Interino)

PORTARIA Nº 032/2014-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO o compromisso do Estado do Amapá no enfrentamento as formas de violência e discriminação, especialmente as motivadas por homofobia;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade da população LGBT;

CONSIDERANDO as obrigações da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado como partícipe do Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública e diversas Secretarias Estaduais de Justiça e Segurança Pública para Articulação e Implementação de Políticas de Enfrentamento à Homofobia no Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê Técnico de Enfrentamento à Homofobia na Segurança Pública.

Art. 2º - O Comitê Técnico será composto por representantes dos órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e por representantes do movimento LGBT, respeitada a paridade e a indicação de um suplente para cada um dos titulares.

Art. 3º - O Comitê Técnico tem como objetivo:

I - Discutir a situação de vulnerabilidade da população LGBT no âmbito da segurança pública;

II - Dialogar com a população LGBT e os agentes da segurança pública do Estado do Amapá;

III - Combater a homofobia na segurança pública.

Art. 4º - Compete ao Comitê Técnico:

I - Diagnosticar as práticas homofóbicas na segurança pública;

II - Planejar e executar ações para a prevenção e combate à homofobia;

III - Promover campanhas de prevenção e combate à homofobia;

IV - Propor aos gestores da segurança pública medidas de combate à homofobia nos órgãos e que permitam identificar a violência sofrida pela população LGBT no Estado do Amapá;

V - Fomentar a formação em Direitos Humanos, com ênfase aos direitos da população LGBT aos agentes de segurança pública;

VI - Acompanhar as ações dos órgãos da segurança pública para combate à homofobia e as estatísticas da violência contra a população LGBT;

VII - Elaborar seu regulamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de abril de 2014.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Indústria e Comércio

José Reinaldo Alves Picanço

PORTARIA (P) Nº 024/2014 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo, nº 058/2014-DDC/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora HEDICLEUMA KALINY COSTA DOS SANTOS, Assistente administrativo, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de Ferreira Gomes, para organização e supervisão do Curso voltado para Empresários e Gestores, realização do Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, Ferreira Gomes Energia e SEBRAE, no dia 31.03 à 04.04.2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 07 de abril de 2014.

José Reinaldo Alves Picanço
SECRETÁRIO/SEICOM

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2014

CONVÊNIO Nº 002/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM E A COLÔNIA DE PESCADORES ZONA 5 DO BAIQUE MACAPÁ AP/COPEBA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Aqui representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, inscrita sob CNPJ de nº 00.394.577/0001-25, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representado por seu Secretário Senhor Prof. Dr. JOSÉ REINALDO ALVES PICAÑO, nomeado pelo Decreto nº 007 de 03 de janeiro de 2011, brasileiro, casado, Doutorado em Ciências Sociais, portador do R.G. nº 328.269/SSP AP, CPF nº 182.294.922-04, residente e domiciliado, nesta cidade de Macapá capital do Estado do Amapá, e do outro lado como CONVENIADO, a Colônia de Pescadores Zona 5 do Baique/COPEBA, CNPJ, 34.925.016/0001-27, estabelecida na Vila Progresso SM, Arquipélago do Baique, CEP 68.905-160, Macapá- AP, representada neste ato por seu presidente Senhor, FLORIVALDO MOTA ROCHA, brasileiro, solteiro, pescador, portador do RG 008145 - AP, CPF nº 341.891.142-00, residente e domiciliado na Rua Rio Marinho, nº 1847, - CEP 68.912.000, Centro, Vila Progresso - AP, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Convênio encontra respaldo legal no § 1º do art. 25 e art.37 da Constituição Federal, combinado com os art. 12, §4º, 116 e 123, inciso IV, art.310, § 1º da Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Estadual nº 165/94 e o Decreto de regulamentação nº 677/00 e o Decreto Estadual nº 2.042/95. Processo: 500033/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE GELO EM ESCAMA, NA VILA - MACEDÔNIA - ARQUIPELAGO DO BAIQUE/AP, para abastecer a demanda da atividade da pesca.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$ 869.914,51 (oitocentos sessenta e nove mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), sendo que correrão à conta do Programa de Trabalho: 22.101.22.661.0760.2227, do Elemento de Despesa: 4450.41 e Fonte de Recursos: 108.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 05 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ainda, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo e notificação com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO: A SEICOM providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado do Amapá, bem como eventuais termos aditivos que foram firmados, dentro do prazo de 20 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica como o único competente para a solução de questões oriundas do presente convênio que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com previa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha a ser.

Por estarem de acordo às partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá, 04 de Abril de 2014.

José Reinaldo Alves Picaño
José Reinaldo Alves Picaño
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
CONVENIENTE

Mobilização Social

Cláudia Camargo Capiberibe

PORTARIA Nº075/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº088/14-CFGPAS/SIMS, no Processo 2014/16493.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento da servidora Hinglia Moura Rabelo, Gerente de Subgrupo de Atividades dos "Projetos Especiais" CDS-2, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o objetivo de mobilizar e organizar aula inaugural do Programa Jovem

Qualificado, no período 24 à 30 de março de 2014.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2014.

Cláudia Camargo Capiberibe
Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária/SIMS

PORTARIA Nº076/2014-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº168/14-NPB/CPS/SIMS, no Processo 2014/15495.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das servidoras Paula Dayanna Soares Primo, Socióloga e Gisele Jucá de Azevedo, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Belém-PA, com o objetivo de participar da Oficina Regional de Inclusão Produtiva Urbana - Região Norte, onde realização balanço regional do Plano Brasil sem Miséria (BSM) e debater a estratégia de inclusão produtiva urbana do BSM, no período de 06 a 08 de maio de 2014. Sem ônus para esta SIMS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2014.

Cláudia Camargo Capiberibe
Cláudia Camargo Capiberibe
Secretária / SIMS

Conselho Estadual dos
Direitos da Mulher-
CEDIMAP

RESOLUÇÃO Nº 03/2014 - CEDIMAP

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIMAP para o exercício 2014.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 0812 de 04 de Março de 2004 que cria o Conselho Estadual de Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo vinculado a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS;

CONSIDERANDO a deliberação de Plenário, ocorrida por ocasião da realização da 2ª Reunião Ordinária do CEDIMAP, no dia 25/03/2914;

Resolve:

Art. 1º - Definir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIMAP para o exercício 2014, conforme Planilha abaixo:

DATA	LOCAL	HORA	OBSERVAÇÕES
29/04/2014	SINDSEP		
27/05/2014		15H	Os locais de reunião serão definidos ao final de cada reunião ordinária realizada.
24/06/2014			
29/07/2014			
26/08/2014			
30/09/2014			
28/10/2014			
25/11/2014			
			A data da

reunião de dezembro será definida posteriormente

Organização: Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida - Secretária Técnica do CEDIMAP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de Março de 2014.

Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes
Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes
Presidente do CEDIMAP

Conselho Estadual dos
Direitos da Mulher-
CEDIMAP

RESOLUÇÃO Nº 01/2014 - CEDIMAP

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho responsável pela revisão da Lei de Criação e Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher- CEDIMAP.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 0812 de 04 de Março de 2004 que cria o Conselho Estadual de Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo vinculado a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS;

CONSIDERANDO a deliberação de Plenário, ocorrida por ocasião da realização da 2ª Reunião Ordinária do CEDIMAP, no dia 25/03/2914;

Resolve:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho responsável pela revisão da Lei de Criação e Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher- CEDIMAP composta por:

Representantes do Poder Público Estadual:

Elida Maria Almeida Lima - DEFENAP
Sandra Maria de Matos Cardoso - SEJUSP

Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

Maria de Lourdes Tavares de Araújo - IMENA
Nádia Costa da Silva Souto - SINDNAPI

Art. 2º - O Grupo de Trabalho contará com o apoio da Secretária Técnica do CEDIMAP, Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida, visando contribuições técnicas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de Março de 2014.

Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes
Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes
Presidente do CEDIMAP

Conselho Estadual dos
Direitos da Mulher-
CEDIMAP

RESOLUÇÃO Nº 02/2014 - CEDIMAP

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho responsável organização do Planejamento e Formação Continuada das Conselheiras do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIMAP para o exercício de 2014

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 0812 de 04 de Março de 2004 que cria o Conselho Estadual de Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo vinculado a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS;

CONSIDERANDO a deliberação de Plenário, ocorrida por ocasião da realização da 2ª Reunião Ordinária do CEDIMAP, no dia 25/03/2914;

Resolve:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho responsável pela organização do Planejamento das Ações do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher- CEDIMAP, exercício 2014, assim composta:

Representantes do Poder Público

Estadual:

Josinelma Valadares de Oliveira - SIMS
Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes- SEPM

Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

Livia Cristine Arrelias Costa - CRP/AP
Maria Joelma Menezes Ester - Rede Fulanas

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será responsável também pela apresentação de proposta de Formação Continuada das Conselheiras do CEDIMAP tendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar as propostas ao Plenário do CEDIMAP, visando aprovação do Plenário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de Março de 2014.


Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes
Presidenta do CEDIMAP

Turismo

Richard Madureira da Silva

PORTARIA (P) Nº 017/2014 - SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4103/2013 - GEA, de 23 de julho de 2013:

Considerando que o servidor ANTONIO VALDIR DA SILVA, membro da Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao Mandado de Notificação para Jurado (Região 04-2014) da Rotina Extra nº 0003785-26.2011.8.03.0001 de Procedimento Preparatório do Juri, fora requerido pela 2ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá para servir de jurado no período de 02 a 30 de abril de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO CARLOS COSTA para, no período de impedimento do servidor ANTONIO VALDIR DA SILVA, compor a Comissão de Licitação desta Secretaria de Estado do Turismo, como membro.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de março de 2014.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo
Decreto nº 4103/2013 - GEA

PORTARIA (P) Nº 018/2014 - SETUR

O SECRETARIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4103, de 23 de Julho de 2013; e considerando o Memorando nº 008/2014-GAB/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MANOEL ROBERTO RAMOS PRATA - Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto PRODETUR/AP, para se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de São Paulo/SP, nos dias 05 e 06/04/2014, com a finalidade de participar do Evento São Paulo Art 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de março de 2014.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo
Decreto nº 4103/2013-GEA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 51.000.142/2014 - SETUR

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado do Turismo, localizada na Rua Binga Uchoa, n. 29, Centro - Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DESPESA nas condições que se seguem:

DAS PARTES

I - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, instituída pela Lei n. 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto n. 1994 de 15 de julho de 2004, inscrita no CNPJ n. 00.394.577/0001-25, sediada na Rua Binga Uchoa, n. 29; Bairro Central. CEP: 68.906-090, cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ator representada por seu Secretário de Estado, Sr. RICHARD MADUREIRA DA SILVA, designado pelo Decreto n. 44103, brasileiro, casado, portador do RG n. 287760 - AP e inscrito no CPF n. 606.685.632-49, residente e domiciliado na Avenida das Nações, n. 3840, bairro Fonte Nova, na Cidade de Santana, Estado do Amapá.

II - SERVIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.536.031/0001-76, estabelecida na Rua José Serafim, n. 605, Bairro Lagunho, CEP: 68.908-150, Cidade Macapá, Estado Amapá, neste ato representada por MAGNO DE SOUZA PANTOJA, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 038.767 - AP e inscrito no CPF sob o n. 341.867.602-25, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, n. 428, Bairro Santa Inês, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O presente Termo de Ajuste de Conta e Reconhecimento de Despesa tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado do Turismo, bem como o reconhecimento da Despesa referente a "Prestação de Serviços de Limpeza, asseio e conservação Predial, jardinagem e copeiragem, nas dependências da Setur e seus respectivos pontos turísticos, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2014".

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1 O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DESPESA é de R\$ 57.613,55 (cinquenta e sete mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), com os recursos alocados conforme tabela abaixo e Nota de Empenho n. 2014NE00011.

PTRES		MODALIDADE	MÊS
1.27.101.23.695.078	0.2321.0.160000	Ordinário	Abril
NATUREZA	FONT E	NFS-e	VALOR
33.90.37	101	10; 34	R\$ 57.613,55
VALOR TOTAL			57.613,55

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA

3.1 O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª do presente Termo de Ajuste de Conta e Reconhecimento de Dívida importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 O presente Termo de Ajuste de Conta e Reconhecimento de Dívida tem seu fundamento preconizado pelo artigo 59 da Lei 8666/93, artigo 63 da Lei 4.320/64 e Parecer Jurídico n. 021/2014 - ASSEJUR/SETUR-AP.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO

5.1 As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Secretaria de Estado do Turismo, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo.

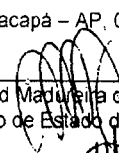
6.2 Cabe à Empresa a comprovação da regularidade fiscais municipais, Estaduais e Federais, apresentando as devidas certidões para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo de Ajuste de Conta e Reconhecimento de Dívida deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 61, § único da Lei n. 8666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DESPESA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá - AP, 02 de abril de 2014.


Richard Madureira da Silva
Secretário de Estado do Turismo

SERVIC LTDA

Saúde

Jardel Adailton Souza Nunes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS - Art. 4º Inc. XX Lei 10.520/02

A sua Excelência o Senhor
Secretário de Estado da Saúde /AP

PROCESSO: 2013/47459

O Pregão Eletrônico nº 075/2013 - SESA para Registro de Preços, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS) HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE ESTADUAL DE SAÚDE/SESA, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO e a autoridade competente HOMOLOGA as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.
EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: N. C. DO REGO - EPP
CNPJ: 84.409.085/0001-56

ENDEREÇO: Rua das estrelas, nº 974 - jardim marco zero - macapá - AP CEP 68.903-460, telefone (96) 3241-1804

LOT ENº	Marca	Und. de Fornecimento	Quat	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Ricie	Galão	1.500	25,22	37.830,00

Descrição: Alcool GEL a 70%
fabricante: Ricie

Ministério de Saúde: dispensa de registro

02	Konex	Caixa	20	91,50	1.830,00
----	-------	-------	----	-------	----------

Descrição: Alfabeto de chumbo para radiologia
fabricante: Konex

Ministério de Saúde: dispensa de registro

TOTAL				39.660,00	
-------	--	--	--	-----------	--

EMPRESA REGISTRADA: JEC INDUSTRIA COM E REP DE PROD ODONTO - MEDICO HOSP

CNPJ: 12.240.087/0001-53

ENDEREÇO: Rua dos coqueiros, nº 1.795 - campestre - Santo Andre-SP, CEP: 09080-010
telefone (11) 4421-1099/4901-1630

LOTENº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	Protec	Und	400	146,20	58.480,00
Descrição: Ambu de silicone Fabricante: Protec Ministério de Saúde: 80435140013					
13	CPL	Und.	150	13,33	1.999,50
Descrição: Cânula de traqueotomia sem balão nº 3 Fabricante: CPL Ministério de Saúde: 10014160051					
15	CPL	Und.	150	13,33	1.999,50
Descrição: Cânula de traqueotomia sem balão nº 3,5 Fabricante: CPL Ministério de Saúde: 1014160051					
17	CPL	Und.	100	13,99	1.399,00
Descrição: Cânula de traqueotomia sem balão nº 7,5 descartável Fabricante: CPL Ministério de Saúde: 10014160051					
18	CPL	Und.	500	12,66	6.300,00
Descrição: Cânula de traqueotomia sem balão nº 8,0 descartável Fabricante: CPL Ministério de Saúde: 10014160051					
Total					77.208,00

EMPRESA REGISTRADA: D M A MACIEL - EPP
CNPJ: 08.865.466/0001-61
ENDEREÇO: rodovia JK nº 300 - jardim marco zero, Macapá - AP CEP: 68.603 -197 Telefone (96) 3217-2818 - 3241-2731.

LOTENº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
04	Protec	Und.	200	149,65	29.930,00
Descrição: Ambu de silicone Fabricante: Protec Ministério de Saúde: 80435140013					
05	Protec	Und.	150	149,86	22.479,00
Descrição: Ambu de silicone Fabricante: Protec Ministério de Saúde: 80435140013					
06	Casex	Und.	20.000	20,75	415.000,00
Descrição: Tabine 100 mg Modelo: bolsa 4700-45c placa 745-45 Ministério de Saúde: 10222320004					
07	Casex	Und.	30.000	22,66	679.800,00
Descrição: Bolsa de colostomia Modelo: 3700-70wf placa 745-70 Ministério de Saúde: 10222320004					

08	Casex	Und.	35.000	9,08	317.800,00
Descrição: Bolsa drenável com duas aberturas para colostomia/ileostomia Modelo: 4102-00w Ministério de Saúde: 10222320011					
09	Casex	Und.	60.000	8,81	528.600,00
Descrição: Bolsa para colostomia ADULTO Modelo: 3445-00w Ministério de Saúde: 10222320011					
10	Casex	Und.	15.000	14,66	219.900,00
Descrição: Bolsa para colostomia INFANTIL Modelo: 3350-00c Ministério de Saúde: 10222320011					
11	Cirurgia Brasil	Galão	700	133,85	93.695,00
Descrição: Tevagrastim 300 mg Modelo: 4,3kg Ministério de Saúde: 10229650030					
12	Portex	Und.	150	29,26	4.389,00
Descrição: Cânula de traqueostomia sem balão nº 2,5 Fabricante: Portex Ministério de Saúde: 10150470006					
14	CPL Merdical's	Und.	150	14,00	2.100,00
Descrição: Cânula de traqueostomia sem balão nº 3,5 Fabricante: CPL Merdical's Ministério de Saúde: 10014160039					
Total					2.283.763,00

EMPRESA REGISTRADA: GABISA MEDICAL

INTERNATIONAL LTDA - EPP

CNPJ: 08.633.431/0001-05
ENDEREÇO: Rua Tapirai, Nº 39 - Jardim Leocadia, Sorocaba/SP, Cep: 18085-300, telefone (15) 3218-2100

LOTENº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05	Silmag	Und.	800	237,50	190.000,00
Descrição: Cateter Intravenoso de inserção periférica Fabricante: Silmag Ministério de Saúde: 80423540006					
Total					190.000,00

EMPRESA REGISTRADA: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 58.950.775/0001-08
ENDEREÇO: Rua campo comprido, nº 901, Ipirim/SP - CEP: 02469-120 telefone (11) 2239-8886-2525

LOTENº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
21	Biomedical	Und.	15,79	1.200	18.948,00
Descrição: Cateter umbilical, 3,5 f, único lúmen Fabricante: Biomedical Ministério de Saúde: 10196320053					
Total					18.948,00

TOTAL GERAL LICITADO 2.609.579,00

Macapá, 07 de Abril de 2014

Fabrizio Bruno de Souza Barata
Pregoeiro CPL/SESA

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 05/2014-CPL/SESA PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2013

A sua Excelência o Senhor
Secretário de Estado da Saúde /AP
PROCESSO: 2013/47459

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Avenida Fab, nº. 069, Centro, Macapá - AP, CEP: 69900-073, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 23.086.176/0001-03, representado neste ato por seu Secretário o Srº Jardel Adailton Souza Nunes, administrador, brasileiro, casado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 289.545.643-72 e RG nº 228623-AP, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **ORGÃO GESTOR** e as empresas seguintes:

EMPRESA REGISTRADA: N. C. DO REGO - EPP
CNPJ: 84.409.085/0001-56

ENDEREÇO: Rua das estrelas, nº 974 - jardim marco zero - macapá - AP CEP 68.903-460, telefone (96) 3241-1804

LOTENº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Ricie	Galão	1.500	25,22	37.830,00
Descrição: Alcool GEL a 70% fabricante: Ricie Ministério de Saúde: dispensa de registro					
02	Konex	Caixa	20	91,50	1.830,00

Descrição: Alfabeto de chumbo para radiologia
fabricante: Konex
Ministério de Saúde: dispensa de registro
TOTAL 39.660,00

EMPRESA REGISTRADA: JEC INDUSTRIA COM E REP DE PROD ODONTO - MEDICO HOSP

CNPJ: 12.240.087/0001-53
ENDEREÇO: Rua dos coqueiros, nº 1.795 - campestre - Santo Andre-SP, CEP: 09080-010 telefone (11) 4421-1099/4901-1630

LOTENº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	Protec	Und	400	146,20	58.480,00
Descrição: Ambu de silicone Fabricante: Protec Ministério de Saúde: 80435140013					
13	CPL	Und.	150	13,33	1.999,50
Descrição: Cânula de traqueotomia sem balão nº 3 Fabricante: CPL Ministério de Saúde: 10014160051					
15	CPL	Und.	150	13,33	1.999,50
Descrição: Cânula de traqueotomia sem balão nº 3,5 Fabricante: CPL Ministério de Saúde: 1014160051					
17	CPL	Und.	100	13,99	1.399,00
Descrição: Cânula de traqueotomia sem balão nº 7,5 descartável Fabricante: CPL Ministério de Saúde: 10014160051					
18	CPL	Und.	500	12,66	6.300,00
Descrição: Cânula de traqueotomia sem balão nº 8,0 descartável Fabricante: CPL Ministério de Saúde: 10014160051					
Total					77.208,00

EMPRESA REGISTRADA: D M A MACIEL - EPP

CNPJ: 08.865.466/0001-61
ENDEREÇO: rodovia JK nº 300 - jardim marco zero, Macapá - AP CEP: 68.603 -197 Telefone (96) 3217-2818 - 3241-2731.

LOTENº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
04	Protec	Und.	200	149,65	29.930,00
Descrição: Ambu de silicone Fabricante: Protec Ministério de Saúde: 80435140013					
05	Protec	Und.	150	149,86	22.479,00
Descrição: Ambu de silicone Fabricante: Protec Ministério de Saúde: 80435140013					
06	Casex	Und.	20.000	20,75	415.000,00
Descrição: Tabine 100 mg Modelo: bolsa 4700-45c placa 745-45 Ministério de Saúde: 10222320004					
07	Casex	Und.	30.000	22,66	679.800,00
Descrição: Bolsa de colostomia Modelo: 3700-70wf placa 745-70 Ministério de Saúde: 10222320004					
08	Casex	Und.	35.000	9,08	317.800,00
Descrição: Bolsa drenável com duas aberturas para colostomia/ileostomia Modelo: 4102-00w Ministério de Saúde: 10222320011					
09	Casex	Und.	60.000	8,81	528.600,00
Descrição: Bolsa para colostomia ADULTO Modelo: 3445-00w Ministério de Saúde: 10222320011					
10	Casex	Und.	15.000	14,66	219.900,00
Descrição: Bolsa para colostomia INFANTIL Modelo: 3350-00c Ministério de Saúde: 10222320011					
11	Cirurgia Brasil	Galão	700	133,85	93.695,00

Descrição: Tevagrastim 300 mg

Modelo: 4,3kg

Ministério de Saúde: 10229650030

12	Portex	Und.	150	29,26	4.389,00
----	--------	------	-----	-------	----------

Descrição: Cânula de traqueostomia sem balão nº 2,5

Fabricante: Portex

Ministério de Saúde: 10150470006

14	CPL Medical's	Und.	150	14,00	2.100,00
----	---------------	------	-----	-------	----------

Descrição: Cânula de traqueostomia sem balão nº 3,5

Fabricante: CPL Merdical's

Ministério de Saúde: 10014160039

Total					2.283.763,00
-------	--	--	--	--	--------------

EMPRESA REGISTRADA: GABISA MEDICAL INTERNATIONAL LTDA - EPP

CNPJ: 08.633.431/0001-05

ENDEREÇO: Rua Tapirai, Nº 39 - Jardim Leocadia, Sorocaba/SP, Cep: 18085-300, telefone (15) 3218-2100

LOT E Nº	Marc a	Und. de Forneci mento	Quant	Preço Unitári o R\$	Preço Total R\$
05	Silmag	Und.	800	237,50	190.000,00

Descrição: Cateter Intravenoso de inserção periférica

Fabricante: Silmag

Ministério de Saúde: 80423540006

Total					190.000,00
-------	--	--	--	--	------------

EMPRESA REGISTRADA: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ: 58.950.775/0001-08

ENDEREÇO: Rua: campo comprido, nº 901, Imirim/SP - CEP: 02469-120 telefone (11) 2239-8886-2525

LOT E Nº	Marc a	Und. de Forneci mento	Quant	Preço Unitári o R\$	Preço Total R\$
21	Biomedica	Und.	15,79	1.200	18.948,00

Descrição: Cateter umbilical, 3,5 f, único lúmen

Fabricante: Biomedical

Ministério de Saúde: 10196320053

Total					18.948,00
-------	--	--	--	--	-----------

TOTAL GERAL LICITADO					2.609.579,00
----------------------	--	--	--	--	--------------

Macapá, 07 de Abril de 2014

Fabricio Bruno de Souza Barata
Pregoeiro CPLUSAJardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde**Autarquias Estaduais****Adap**

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº. 039/14-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor Memo. 027/ARI/ADAP de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art 1º. Autorizar o deslocamento das servidoras, Maria Aparecida da Silva Tavares - Assessora Técnica e Maria Gorete Martins Lopes - Assessora de Desenvolvimento Institucional, até o Município de Oiapoque/AP, no Período de 15 a 17/04/2014, objetivando Assessorar a Diretora Presidente/ADAP, nas Reuniões sobre o

Conselho do Rio Oiapoque e Feira Internacional de Oiapoque.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

Macapá - AP, 04 de Abril de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente**Amprev**

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira

PORTARIA Nº. 034/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 059/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores Eduardo Edson Guimarães Lopes, Procurador Jurídico, Alessandra de Jesus de Araújo, Diretora de Benefícios e Fiscalização, Leidiane Cristina Teixeira Costa, Assessora de Diretoria e Ivanete da Silva Pinheiro, Técnico em Contabilidade, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de São José do Rio Preto/SP no período de 06/03 à 10/04/2014. A viagem tem como objetivo, a participação dos referidos no 10º Congresso Estadual da APEPREM.

Macapá-AP, 03 de abril de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 035/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 059/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor, Weber Mendes Fernandes, Assessor Jurídico, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Procuradoria Jurídica - FGS-3, durante o impedimento do Titular Eduardo Edson Guimarães Lopes, no período de 06 à 10/04/2014.

Macapá-AP, 04 de abril de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

CONTRATO Nº004/2014-AMPREV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CRÉDITO INTRANSFERÍVEL EM CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMERCIO S.A.

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchoa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente interino o Sr. Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Ciências Contábeis, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº 222231 SSP/AP, CPF nº. 415.605.152-87, e de outro lado a Empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO

E COMERCIO S.A., com sede em Barueri/SP na Alameda Araguaia, nº. 1142 Bloco 3, Bairro Alphaville, inscrito no CNPJ nº. 69.034.668/0001-56, neste ato representado pelo seu Sr. Rodrigo Salzano, brasileiro, casado, Gerente de Mercado Público inscrito CPF nº 275.428.558-08, RG 27.525.719-8 SSP/SP residente Alameda Araguaia, nº. 1142 Bloco 3, Bairro Alphaville e domiciliado nesta cidade de Barueri/SP, doravante denominada "Partes", quando em conjunto, ou como "Parte", quando isoladamente, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento de Contrato, Cláusulas a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes no Processo nº 2013.65.1000716PA, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cartões magnéticos de alimentação, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos servidores da Amapá Previdência - AMPREV, a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. O valor estimado do presente Contrato é de:

7.1.1. Valor mensal da taxa de serviço é de 1% : R\$ 861,12 (Oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos), no valor total de R\$ 86.973,12 (Oitenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos);

7.1.2. Valor Mensal Vale Alimentação é: R\$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais), no valor total de R\$ 86.112,00 (Oitenta e seis mil e cento e doze reais) no mês.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato irá contar a partir do dia 01 de abril até 31/12/2014, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que seja de interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho da Amapá Previdência: 09.122.0001.201.Elemento de Despesa: 3390.46.00.00 - Auxílio - Alimentação, e Sub-Elemento: 3390.46.01.00 - Indenização Auxílio - Alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Macapá (AP), 01 de Abril de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA Nº 010/2014 - CEL/AMPREV

Homologo na forma da Lei

Macapá, 03/04/2014.

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
Diretor Presidente da AMPREV, interino.

PROCESSO Nº: 2014.61.300291PA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento/confeção de 20 (vinte) malotes visando atender as necessidades da Amapá Previdência - AMPREV.

FAVORECIDA: STAMP ART INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME.

VALOR: R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica", no sub-elemento 3390.39.71.00 - "Confeção de material de acondicionamento e embalagem".

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando caracterizada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor de STAMP ART INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento/confeção de 20 (vinte) malotes visando atender as necessidades da Amapá Previdência - AMPREV, conforme descrito no Memo. nº 015/2014-DIBEF/AMPREV, dos autos.

A Escolha da empresa supracitada se pauta no

critério de menor preço, considerado que foram apresentadas 03 (três) propostas, segundo consta as fls. 14 dos autos, para realização dos serviços aludidos no Memorando, considerando que a adjudicada foi a que apresentou o menor preço e considerações mais favoráveis a administração da Amapá Previdência. Essa comissão Especial de Licitação também realizou rigorosamente os procedimentos quanto a análise atinente a regularidade fiscal da empresa citada, sendo que a mesma atendeu todas as exigências requisitadas. Ressalta-se que, o referido valor dos serviços, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitação e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei supracitada.

Macapá/AP, 03 de abril de 2014.

Jonilson Vilhena Martins
Presidente da CEL/AMPREV

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 229/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003637/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ADRIANO DOS SANTOS DE VILHENA**, portador do Registro de CNH nº 02841048854, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 29 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00057953, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 230/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003650/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ELIELTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 03879252404, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 30 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00057657, autuado pelo DETRAN DO ESTADO DO AMAPÁ.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 231/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003618/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. RAIMUNDO LIMA FILHO**, portador do Registro de CNH nº 03303112820, haja vista ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 25 de março de 2013, conforme o Auto de Infração E000176580, autuado pela Prefeitura Municipal de Macapá - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 232/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003648/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. RENAN SOARES MARAMALDE**, portador do Registro de CNH nº 03838978578, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 29 de março de 2013, conforme o Auto de Infração B132124149, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 233/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003622/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. OZORIO SIMÃO DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 00874897156, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 30 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00057577, autuado pela DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60

(sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 234/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003639/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES**, portador do Registro de CNH nº 03729262616, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00055040, autuado pelo DETRAN DO ESTADO DO AMAPÁ.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 235/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003626/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. MARIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 01431610647, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00056534, autuado pela DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo

Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 236/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003636/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. WELLISON FURTADO PANTOJA**, portador do Registro de CNH nº 03860271926, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00058200, autuado pelo DETRAN DO ESTADO DO AMAPÁ.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 237/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003629/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. DINO LUIZ BARBOSA CANTUARIA**, portador do Registro de CNH nº 00834851220, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00058518, autuado pela DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 238/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003653/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. VALDICLEUSON SILVA DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 04647845881, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 30 de março de 2013, conforme o Auto de Infração B132119447, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 239/2014**

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003632/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. RAIMUNDO SOARES CAMPOS**, portador do Registro de CNH nº 02100082405, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00055035, autuado pela DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 240/2014**

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003652/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. IGOR CORREA MOURA**, portador do Registro de CNH nº 03458690306, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 03 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00080224, autuado pelo DETRAN DO ESTADO DO AMAPÁ.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual

período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 241/2014**

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003634/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 01334944131, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00058519, autuado pela DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 246/2014**

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003619/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. HILDOMAR DA SILVA SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 02375799346, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 03 de março de 2013, conforme o Auto de Infração B132120313, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 248/2014**

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003627/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. JHONATHAN FERREIRA CORREA**, portador do Registro de CNH nº 04338197800, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 17 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00079718, autuado pelo DETRAN DO ESTADO DO AMAPÁ.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 251/2014**

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003616/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. LINDONJONSO DOS REIS ALMEIDA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04448339758, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 24 de março de 2013, conforme o Auto de Infração B132119781, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 255/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003642/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. IVAN RESSURREIÇÃO SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04982919238, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00058099, autuado pelo DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 257/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003641/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. MARCIEL PEREIRA**, portador do Registro de CNH nº 05396866318, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 30 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00057955, autuado pelo DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 259/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003640/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. EDILSON DE SOUZA GIBSON**, portador do Registro de CNH nº 02366776549, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 30 de março de 2013, conforme o Auto de Infração B130608587, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 261/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003638/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. CARLOS ANDREY REIS DOS REIS**, portador do Registro de CNH nº 03354641459, haja vista ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 25 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00056355, autuado pelo DETRAN A - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 263/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003625/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. JOSE MAX CARVALHO MACHADO**, portador do Registro de CNH nº 03504655301, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 16 de março de 2013, conforme o Auto de Infração B132118505, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 265/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003624/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. LARA DE NAZARE TELES DO NASCIMENTO**, portador do Registro de CNH nº 02248924562, haja vista ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 15 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00055033, autuado pelo DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 266/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003612/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. LISMAR SAMPAIO CARDOSO**, portador do Registro de CNH nº 02447337617, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 22 de março de 2013, conforme o Auto de Infração B132122707, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 267/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003623/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. GLEYDSON CEZAR SOEIRO DUARTE**, portador do Registro de CNH nº 03746137770, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 10 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00056159, autuado pelo DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 268/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003608/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. CICERO PEREIRA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 02443108263, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 03 de março de 2013, conforme o Auto de Infração B132111551, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 269/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003621/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. JOSE ROBERTO DE LIMA TAVARES**, portador do Registro de CNH nº 02532547268, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 9 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00055662, autuado pelo DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 270/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003606/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ANGELO PAULO SANTOS DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 04298995370, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração B132120801, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviária FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 271/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003620/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. REINALDO DOS SANTOS GOMES**, portador do Registro de CNH nº 02342075702, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 03 de março de 2013, conforme o Auto de Infração B132120305, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 272/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003605/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. CARLOS ANDREY REIS DOS REIS**, portador do Registro de CNH nº 03354641459, haja vista ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 25 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00056355, autuado pelo DETRAN DO ESTADO DO AMAPÁ.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 273/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003604/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ACLELSON JOSE OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 03972934052, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00054424, autuado pelo DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 275/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003607/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ELIVALDO CASSIO DOS SANTOS RIBEIRO**, portador do Registro de CNH nº 00826138060, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00058520, autuado pelo DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 278/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003596/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. HERBET MELO QUEIROZ**, portador do Registro de CNH nº 01493332090, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração E218327177, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 279/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003613/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. NILSON MARTINS PALHETA FILHO**, portador do Registro de CNH nº 01760569280, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 16 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00056612, autuado pelo DETRAN - AP.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 280/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003597/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. SAIMON NUNES RAMOS COSTA**, portador do Registro de CNH nº 05574890104, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00058533, autuado pelo DETRAN DO ESTADO DO AMAPÁ.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 282/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003598/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ISMAEL MAIA PINHEIRO**, portador do Registro de CNH nº 04886923825, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 31 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00050976, autuado pelo DETRAN DO ESTADO DO AMAPÁ.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA**

SILVA DA COSTA e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 284/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003599/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. MARCIÉ PEREIRA**, portador do Registro de CNH nº 05396866318, haja vista ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 30 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00057954, autuado pelo DETRAN DO ESTADO DO AMAPÁ.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 285/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo

Administrativo nº 014.003701/2014, referente a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. KLESIO WILTON MONTEIRO SENA**, portador do Registro de CNH nº 02840171136, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 10 de março de 2013, conforme o Auto de Infração B132110047, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 286/2014

O Diretor-Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003600/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. JOSE MENDES GUERREIRO**, portador do Registro de CNH nº 00717244521, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 17 de março de 2013, conforme o Auto de Infração AB00056278, autuado pelo DETRAN DO ESTADO DO AMAPÁ.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2014

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

IEF

Ana Margarida Castro Euler

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-IEF

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ e esta Pregoeira, designada através da Portaria nº 052/2014-IEF, de 11 de março de 2014, tornam público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 7892, de 23/01/2013, Decreto 3.555 de 08.08.2000, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2005, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, 21/12/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (DIESEL, GASOLINA E ÓLEO NAÚTICO 2T)**, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima especificado, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de pendrive, ou pelo site www.ief.ap.gov.br.

Macapá, 08 de abril de 2014.

Mª Dirlene Santos Marques
Pregoeira/IEF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-IEF/AP

O Instituto Estadual de Florestas do Amapá, através desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 052/2014-IEF, de 11 de março de 2014, levam ao conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 30 de abril de 2014, às 15:00h, a licitação na modalidade **Pregão** na forma Eletrônica, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 533118, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será regido pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002; Lei nº 12.349/2010; Lei nº 12.440/2011; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Decreto Estadual nº 5.016/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que tem por objeto aquisição de material permanente (VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4X4 ZERO QUILOMETRO, ACOMPANHANDO GUINCHO ELÉTRICO AUTOMOTIVO; EMBARCAÇÕES DE PEQUENO PORTE TIPO VOADEIRA PROVIDAS DE CASCO, MOTORES DE POPA E REBOQUE; LANCHAS CONSTRUÍDA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM MOTOR INSTALADO E REBOQUE RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE; MOTOSERRAS; GERADORES DE ENERGIA; E EXTINTORES DE INCÊNDIO), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, para suprir a demanda do IEF/AP, de acordo com Convênio nº 002/13-SESA celebrado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME-MDS e o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF. Acolhimento das propostas a partir da publicação no Diário Oficial do Estado até as 08:00h do dia 29/04/2014. Informações pelo telefone (96) 3131-2568 das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, ou pelo e-mail: dirlenemarques@ief.ap.gov.br, ou no endereço Avenida Proclamação, nº. 675, Centro, CEP: 68.900-081, Macapá – Amapá.

Macapá-AP, 08 de abril de 2014.

Mª Dirlene Santos Marques
Pregoeira/IEF

Pescap

João Bosco Alfaia Dias

PORTARIA Nº 014/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de Janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 20/2014-CDPA/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **José Raimundo Emanuel Trindade Amador**- Analista de Desenvolvimento Rural/Estatístico-PESCAP, que viajou da sede de suas Atividades, ao Município de Mazagão, no período 14/03/2014, com objetivo de tratar assunto referente a estatística para ação semana santa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24/03/2014.

João Bosco Alfaia Dias
Diretor-Presidente/PESCAP

PORTARIA Nº 015/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 0019/2014- CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **Jucirema Nahum Pacheco**- Técnica em Extensão Rural, Pesca e Aquicultura/PESCAP, que viajou da sede de suas Atividades do escritório de Tartarugalzinho, até o Município de Macapá, no período 24/03/2014 a 07/04/2014, com objetivo de realizar planejamento das atividades que serão executadas pela CATE em 2014 e emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24/03/2014.

PORTARIA Nº 016/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 0016/2014- CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **Anderson Garcia Pantoja**- Extensionista em Pesca e Aquicultura/PESCAP, que viajou da sede de suas Atividades do escritório de Tartarugalzinho, até o Município de Macapá, no período 24/03/2014 a 07/04/2014, com objetivo de realizar planejamento das atividades que serão executadas pela CATE em 2014 e para emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e acompanhamento das assinaturas dos contratos pela Amazônia Florescer de Pescadores, Pronaf B do Município de Tartarugalzinho e Pracuúba, junto ao Banco da Amazônia de Santana e Macapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24/03/2014.

PORTARIA Nº 017/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 0017/2014- CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **Ercilio Ramos de Lima**- Extensionista em Pesca e Aquicultura/PESCAP, que viajou da sede de suas Atividades do escritório de Calçoene, até o Município de Macapá, no período 24/03/2014 a 07/04/2014, com objetivo de realizar planejamento das atividades que serão executadas pela CATE em 2014 e para emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24/03/2014.

PORTARIA Nº 018/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 022/2014- CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **Julliana Rejane Van Drunen**- Extensionista em Pesca e Aquicultura/PESCAP, que viajou da sede de suas Atividades do escritório de Mazagão, até o Município de Macapá, no período 24 a 31/03/2014, com objetivo de realizar planejamento das atividades que serão executadas pela CATE em 2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24/03/2014.

PORTARIA Nº 019/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 023/2014- CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **Stefane Santos Correa**- Extensionista em Pesca e Aquicultura/PESCAP, que viajou da sede de suas Atividades do escritório de Mazagão, até o Município de Macapá, no período 24 a 31/03/2014, com objetivo de realizar planejamento das atividades que serão

executadas pela CATE em 2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24/03/2014.

PORTARIA Nº 020/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 021/2014- CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora Thais Ferreira de Souza- Extensionista em Pesca e Aquicultura/PESCAP, que viajou da sede de suas Atividades do escritório de Porto Grande, até o Município de Macapá, no período 24 a 31/03/2014, com objetivo de realizar planejamento das atividades que serão executadas pela CATE em 2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24/03/2014.

PORTARIA Nº 021/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 0018/2014- CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor José Mauro Viana Silva- Extensionista em Pesca e Aquicultura/PESCAP, que viajou da sede de suas Atividades do escritório de Macapá, até o Município de Macapá, no período 24/03/2014 a 07/04/2014, com objetivo de realizar planejamento das atividades que serão executadas pela CATE em 2014 e emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24/03/2014.

PORTARIA Nº 022/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 003/2014- Esc.Tartarugalzinho/CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Juraci Socorro de Araújo e Silva- Responsável por Atividade de Material e Patrimônio UA/CAF/PESCAP, Mario Cesar Sampaio de Mont'alverne- Agente Administrativo UA/CAF/PESCAP e Sergio Afonso do Nascimento Souza- Responsável por Atividade do Nível I CDA/PESCAP, que viajaram da sede de suas Atividades, até os Municípios de Porto Grande, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque, no período 03 a 12/04/2014, com objetivo em atenção a solicitação contida no memo. nº003/2014-Escritório de Tartarugalzinho, e também seguindo a sugestão da Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF/PESCAP, realizar o levantamento de serviços que se fazem necessário para o bom funcionamento do atendimento aos pescadores nos escritórios de Porto Grande, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene. No Município de Oiapoque verificar junto ao Super Fácil se ainda encontra-se a disposição desta Agência o Espaço cedido para funcionar o escritório de atendimento desta PESCAP no Município, assim como realizar nova pesquisa de imóvel para locação. Fazer a conferência patrimonial e fotográfico dos bens móveis e imóveis da Agência de Pesca do Amapá/PESCAP, em todos os Municípios acima citados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28/03/2014.

PORTARIA Nº 023/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 0015/2014/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Antônio Carlos Ribeiro Machado- Motorista Oficial, Déurio Alexander de Freitas- Extensionista Social/Assiste, Euleny Samara Cunha Silva- Extensionista em Pesca e Aquicultura, Ingrid Lins da Silva Ferreira- Extensionista em Pesca e Aquicultura e Teresa Cristina Huerb de Aquino- Responsável por Atividade Nível III/PESCAP, que viajaram da sede de suas Atividades, até o Município de Ferreira Gomes, no período 31/03/2014 a 07/04/2014, com objetivo de atender e efetuar cadastro dos

pescadores da colônia Z-7 de Ferreira Gomes, para que possam ser cadastrados para atendimento ao Pronaf (podendo ser prorrogado por termo aditivo)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28/03/2014.

PORTARIA Nº 025/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 001/2014- CPP/PESCAP.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 010/2014/PESCAP publicada no Diário Oficial nº17 de Março de 2014, conforme abaixo:

Onde se lê Presidente: Kátia Rubia Almeida Richene, Leia-se Presidente: Marcos Siqueira Anunciação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02/04/2014.

PORTARIA Nº 176/2012/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 017/2012- CG/GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, João Bosco Alfaia Dias- Diretor Presidente/PESCAP e Clésio de Lima Cardoso- Gerente Geral de Projeto/PESCAP, que viajaram da sede de suas Atividades, ao Município de Itaúbal do Pírim, no período 11 a 14/10/2012, com objetivo de reunir com os pescadores da Colônia Z-18 de Itaúbal do Pírim, efetuar visita na assistência técnica dos pescadores das comunidades ribeirinhas do referido Município.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12/11/2012.

2ºTERMO ADITIVO- REF. AO CONTRATO Nº. 014/2011 - PESCAP (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal: O presente Contrato de Locação de Imóvel tem respaldo legal no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, e o que consta no Processo Administrativo. Nº 38.000-254/2011, Dispensa de Licitação, para CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:

Objetiva o presente Contrato a locação de um Imóvel residencial em alvenaria no município de Santana, na Rua: Cláudio Lucio Monteiro nº 143, Bairro área comercial STN, que funcionará como escritório da Sede Local da PESCAP.

Parágrafo primeiro - O imóvel objeto de locação destina-se para fins de escritório local.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor:

O valor global deste CONTRATO é de R\$ 11.400,00 (Onze mil e Quatrocentos Reais), montante relativo a 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: O pagamento do imóvel será efetuado até o (5º) quinto dia útil de cada mês e será realizado mensalmente no valor de R\$ 950,00(Novecentos e Cinquenta Reais) através de depósito bancário em favor do Locador

CLÁUSULA QUINTA - DO Reajuste e Repactuação do Contrato

Parágrafo Primeiro: O valor do aluguel foi reajustado anualmente conforme os índices acumulados no IGPM do ano anterior, nos termos da lei em regência.

Parágrafo Segundo: Igualmente o valor do aluguel foi repactuado em 22,7% (Vinte e dois, sete por cento), nos termos do art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária:

O pagamento correrá à Fonte: 101: Programa de Trabalho: 2262: Elemento de Despesa: 3390 36.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência:

O presente Instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Macapá (AP), 04 de dezembro 2013.

2ºTERMO ADITIVO- REF. AO CONTRATO Nº. 014/2011 - PESCAP (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal:

O presente Contrato de Locação de Imóvel tem respaldo legal no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, e o que consta no Processo Administrativo. Nº 38.000-254/2011, Dispensa de Licitação, para CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:

Objetiva o presente Contrato a locação de um Imóvel residencial em alvenaria no município de Santana, na Rua: Cláudio Lucio Monteiro nº 143, Bairro área comercial STN, que funcionará como escritório da Sede Local da PESCAP.

Parágrafo primeiro - O imóvel objeto de locação destina-se para fins de escritório local.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor:

O valor global deste CONTRATO é de R\$ 11.400,00 (Onze mil e Quatrocentos Reais), montante relativo a 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: O pagamento do imóvel será efetuado até o (5º) quinto dia útil de cada mês e será realizado mensalmente no valor de R\$ 950,00(Novecentos e Cinquenta Reais) através de depósito bancário em favor do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reajuste e Repactuação do Contrato

Parágrafo Primeiro: O valor do aluguel foi reajustado anualmente conforme os índices acumulados no IGPM do ano anterior, nos termos da lei em regência.

Parágrafo Segundo: Igualmente o valor do aluguel foi repactuado em 22,7% (Vinte e dois, sete por cento), nos termos do art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária:

O pagamento correrá à Fonte: 101: Programa de Trabalho: 2262: Elemento de Despesa: 3390.36.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência:

O presente Instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura (podendo ser prorrogado por termo aditivo).

Macapá (AP), 04 de dezembro 2013.

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Diretor Presidente da PESCAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS- UCC/PESCAP.

JUSTIFICATIVA 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº008/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS

8.1 - Devido a abertura de mais dois escritórios, extensões desta autarquia, faz-se necessário aumentar o quantitativo de funcionários prestadores de serviços para melhor atender o interesse público, conforme previsto no art. 65 I alínea b) Cc § 1º da Lei 8.666/93 visando a qualidade no atendimento dos serviços prestados e para que a execução deste contrato se dê dentro das condições avençadas.

Assinatura: 03 de Dezembro de 2013.

Macapá-AP, 02 de Abril de 2014.

Ely Nunes Soares
Chefe da U.C. C
Decreto nº 0593/2011-PESCAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS- UCC/PESCAP.

JUSTIFICATIVA 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº008/2012.

CLAUSULA OITAVA - DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS

2.1 - Devido a abertura de mais dois escritórios extensões desta autarquia, faz-se necessário aumentar o quantitativo de funcionários prestadores de serviços para melhor atender o interesse público, conforme previsto no art. 65 I alínea b) do § 1º da Lei 8.666/93 visando a qualidade no atendimento dos serviços prestados e para que a execução deste contrato se dê dentro das condições avençadas.

Assinatura 03 de Dezembro de 2013.

Macapá-AP 02 de Abril de 2014

Ely Nunes Soares

Chefe da U.C.C.

Decreto nº 0593/2011-PESCAP

RDM

Juliana Alves Coutinho

JUSTIFICATIVA Nº 005/2014 - CPL - RDM

Macapá AP, 07/04/2014.

Juliana Alves Coutinho

Gerente Geral da Rádio Difusora de Macapá

Processo nº: 20.000.013/14

Assunto: Dispensa de procedimento licitatório. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicado: Caixa Econômica Federal. Valor estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Fonte de recursos: Programa: Gerenciamento Administrativo, Código: 2387; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 101.

Objeto: Pagamento de taxas bancárias - Recurso do Estado

Senhora Gerente,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório para custear despesas com pagamento de taxas bancárias cobradas da conta corrente da Rádio Difusora de Macapá, para o exercício de 2014, com amparo no artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A referida alocação de recursos é necessária tendo em vista as cobranças de taxas efetuadas pela Caixa Econômica Federal referente aos serviços de manutenção da conta nº 006.000.462-3 Recurso do Estado.

Para cumprimento da Lei e visando o interesse da Administração é que apresentamos à Vossa Senhoria a Justificativa nº 005/2014 para que seja homologada, bem como a divulgação da mesma no D.O.E, a fim de que produza a eficácia do ato (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

Macapá, 20 de Março de 2014.

Ana Paula de Vasconcelos Façanha
PRESIDENTE DA CPL/RDM

JUSTIFICATIVA Nº 008/2014 - CPL - RDM

Macapá AP, 07/04/2014.

Juliana Alves Coutinho

Gerente Geral da Rádio Difusora de Macapá

Processo nº: 20.000.014/14

Assunto: Dispensa de procedimento licitatório. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicado: Caixa Econômica Federal. Valor estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Fonte de recursos: Programa: Gerenciamento Administrativo, Código: 2387; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 240.

Objeto: Pagamento de taxas bancárias -

Recurso Próprio

Senhora Gerente,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório para custear despesas com pagamento de taxas bancárias cobradas da conta corrente da Rádio Difusora de Macapá, para o exercício de 2014, com amparo no artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A referida alocação de recursos é necessária tendo em vista as cobranças de taxas efetuadas pela Caixa Econômica Federal referente aos serviços de manutenção da conta nº 006.000.461-5 Recurso Próprio.

Para cumprimento da Lei e visando o interesse da Administração é que apresentamos à Vossa Senhoria a Justificativa nº 008/2014 para que seja homologada, bem como a divulgação da mesma no D.O.E, a fim de que produza a eficácia do ato (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

Macapá, 21 de Março de 2014.

Ana Paula de Vasconcelos Façanha
PRESIDENTE DA CPL/RDM

JUSTIFICATIVA Nº 010/2014 - CPL - RDM

Macapá-AP, 07/04/2014.

Juliana Alves Coutinho

Gerente Geral da Rádio Difusora de Macapá

Processo nº 20.000.005/14

Assunto: Dispensa de procedimento licitatório. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicada: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

Valor Estimado: R\$ 8500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: Programa: Gerenciamento Administrativo: 2387; ND: 339039 - Fonte 101.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para sede desta Emissora e para o Parque Transmissor.

Senhora Gerente,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório para custear despesas com fornecimento de energia elétrica para a sede da Rádio Difusora de Macapá e Parque Transmissor pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, durante o exercício de 2014, com amparo no artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, que prevê (Art. 24, inciso XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Fez-se a opção pela adjudicada por ser a única concessionária de serviços desta natureza no Estado do Amapá, estando o valor estimado compatível com a dotação orçamentária.

Para cumprimento da Lei e visando o interesse da Administração Pública é que apresentamos à Vossa Senhoria a Justificativa nº 010/2014 para que seja homologada, bem como a divulgação da mesma no D.O.E, a fim de que produza a eficácia do ato (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

Macapá-AP, 28 de Março de 2014.

Ana Paula de Vasconcelos Façanha
Presidente da CPL/RDM

Universidade Estadual do Amapá

Maria Lúcia Teixeira Borges

PORTARIA N. 064/2014-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do professor **Jardel Pinto Barbosa** que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, para participar do Seminário Nacional do Programa de Apoio ao Setor pEducativo do Mercosul - PASEM, no período de 02 a 05 de abril de 2013, sem ônus para a Universidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de abril de 2014.

Profa. Dra. **Maria Lúcia Teixeira Borges**
Reitora

PORTARIA N. 065/2014 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a Resolução Nº 029/2012 - CONSU/UEAP, de 05 de julho de 2012, em seu Art. 5º, inciso I;

Considerando o Memorando n. 02/2014- CAD de 25 de março de 2014, -

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) Servidores (as) abaixo relacionados sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação de Docente (CAD) em Estágio Probatório.

- Laila Zulmira Yared Lima Gazel
- Fernando Galvão Rabelo
- Áurea Batista de Sá Viana
- Sandoval Cruz da Silva
- Jilcinéia de Souza Duarte - Suplente

Art. 2º - A presente portaria terá validade de 06 (seis) meses.

Art. 3º - Revogar a Portaria n. 128/2013-UEAP, a partir desta data.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de março de 2014.

Profa. Dra. **Maria Lúcia Teixeira Borges**
Reitora

PORTARIA N. 066/2014 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a Resolução n. 057/2014 - CONSU que dispõe sobre as normas de consulta prévia para escolha de Reitor,

Considerando a deliberação na reunião realizada no dia 03 de abril de 2014 do Conselho Superior Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores e discente abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Eleitoral pela realização da consulta prévia:

- Sérgio José Menezes Rodrigues Filho - Docente
- Carlos Henrique Medeiros de Abreu - Docente
- Luciele Socorro Simão - Docente
- Maria Verônica de Melo - Docente
- Áurea Batista Sá Viana - Técnico Administrativo
- Rellán Pereira da Silva - Discente

Art. 2º - A presente Comissão tem a função de realizar todos os processos relativos a Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de lista tripartite de Reitor e Vice-Reitor, conforme o que prevê a Resolução n. 057/2014-CONSU.

Art. 3º - Revogar a Portaria n. 051/2014-UEAP de 13 de março de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de abril de 2014.

Profa. Dra. *Maria Lúcia Teixeira Borges*
Reitora

RESOLUÇÃO N. 058/2014 - CONSU/UEAP

Dispõe sobre o Regimento da Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) da Universidade do Estado do Amapá.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade e do Regimento Interno do Conselho Universitário, no artigo 7º, inciso XIV, tendo em vista a deliberação do plenário, em reunião do dia 12 de março de 2014, e o Processo Nº 46.000.328/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) da Universidade do Estado do Amapá, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP em Macapá, 13 de março de 2014.

Profa. Dra. *Maria Lúcia Teixeira Borges*
Presidente do CONSU

ANEXO

REGIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE (CPPD) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) da Universidade do Estado do Amapá, instituída pela Lei N. 1743 de 29 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Docentes da Universidade do Estado do Amapá, é órgão de assessoramento do Conselho Superior Universitário (CONSU), no que concerne à formulação de Política de Pessoal Docente Efetivo da UEAP e de acompanhar sua execução com a observância das normas estatuídas neste instrumento.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. Integram a estrutura da CPPD:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Comissões especiais;
- IV - Secretaria executiva.

Art. 3º. O plenário da CPPD terá a composição de 7 (sete) professores efetivos da Universidade do Estado do Amapá:

Parágrafo Único. Para cada representante de que trata o presente artigo haverá um suplente.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DIREITOS

SEÇÃO I DO PLENÁRIO E SEUS MEMBROS

Art. 4º. Constitui o plenário da CPPD a reunião de seus membros efetivos, compreendendo os representantes dos docentes do 3º grau.

Art. 5º. São atribuições do plenário da CPPD:

I - prestar assessoramento ao Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e ao Reitor no tocante à formulação da política de pessoal docente e ao acompanhamento de sua execução;

II - eleger o presidente e o vice-presidente da CPPD;

III - eleger os membros das Comissões Especiais, fixando-lhes o objetivo, o prazo de duração, e as atribuições;

IV - apreciar e votar pareceres dos representantes e das Comissões Especiais;

V - elaborar e propor a alteração do Regimento Interno da CPPD, submetendo-a à aprovação do CONSU;

VI - promover seminários, encontros, debates, etc.;

VII - convocar-se, mediante a proposição da maioria de seus membros;

VIII - manifestar-se nos assuntos relativos à:

a) seleção e contratação para provimento de cargo na carreira do magistério;

b) exoneração ou dispensa de professor da carreira do magistério, depois de aprovada pelo departamento respectivo;

c) movimentação de docentes;

d) aplicação de sanções disciplinares a que estejam sujeitos professores da Instituição na forma regimental;

e) norma de preenchimento das vagas da carreira do magistério;

IX - tratar e encaminhar demandas dos departamentos, sobre os assuntos concernentes:

a) avaliação de desempenho docente e titulação para efeito de Promoção e ou progressão funcional na carreira do magistério;

b) alteração do regime de trabalho docente;

c) afastamento de docente para realização de estágio, aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado;

d) licença sabática.

Art. 6º. São atribuições dos membros da CPPD:

a) participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

b) emitir parecer em processos levados ao plenário;

c) comparecer às reuniões, para as quais tenha sido convocado com antecedência mínima de 48 horas para as ordinárias e 24 horas para as extraordinárias.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º. A Presidência da CPPD será exercida por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 8º. O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente poderá exercer outras atribuições, desde que delegadas pelo Presidente.

Art. 9º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre seus pares para um mandato de dois anos, vedada à reeleição.

§ 1º. O representante do CONSEPE é inelegível para os cargos a que refere caput deste artigo.

§ 2º. A votação para a escolha do Presidente e do Vice-Presidente será uninominal e secreta.

§ 3º. Será considerado eleito o representante que obtiver a maioria dos votos dos presentes.

§ 4º. Em caso de empate de votos, haverá uma segunda votação, em reunião especialmente convocada para o mesmo fim, no prazo máximo de cinco dias, em que concorrerão, exclusivamente, os representantes na condição referida.

§ 5º. Persistindo o empate na votação prevista no § 4º, será declarado Presidente o representante mais antigo no magistério da UEAP. Em caso de empate neste critério, o mais idoso entre ele.

§ 6º. Na eleição de que trata este artigo, o Presidente em exercício ficará impedido de exercer o voto de qualidade (voto de Minerva).

Art. 10. Se ocorrer vacância do cargo de Presidente da CPPD nos primeiros doze (12) meses de mandato, a substituição pelo Vice-Presidente será transitória até a eleição de novo Presidente, que deverá ocorrer no prazo máximo de trinta (30) dias, para completar o mandato do primeiro.

Art. 11. Se ocorrer vacância do cargo de Presidente da CPPD nos últimos doze (12) meses de mandato, aquele será substituído pelo Vice-Presidente que completará o mandato interrompido.

Art. 12. A eleição de novo Presidente para completar o mandato na forma do Art. 10 é considerada, para todos os fins como exercício de mandato.

Art. 13. O resultado das eleições para Presidente e Vice-Presidente da CPPD, será oficializado ao (à) Reitor (a) da UEAP que baixará ato de nomeação dos eleitos.

Art. 14. Na falta ou impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência o representante da CPPD mais antigo no magistério da UEAP. Em caso de empate neste critério, o mais idoso entre eles.

Art. 15. Compete ao Presidente:

a) representar a CPPD nas esferas acadêmicas e administrativas da universidade;

b) promover o regular funcionamento da CPPD, como responsável por sua administração, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, bem como este Regimento Interno;

c) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, fixando-lhes o dia e a hora de início dos trabalhos;

d) propor a pauta das reuniões;

e) presidir as reuniões, disciplinar os trabalhos e resolver as questões de ordem suscitadas;

- f) exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto e usar o voto de qualidade nos casos de empate;
- g) distribuir os processos, designando o relator ou comissão relatora;
- h) tomar as medidas adequadas visando ao cumprimento das deliberações do plenário;
- i) decidir "ad referendum" em caso de matéria urgente, submetendo sua decisão ao Plenário, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da Instituição;
- j) delegar atribuições nos limites deste Regimento;
- k) elaborar o relatório anual da CPPD.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 16. As Comissões Especiais terão função definida a atribuições específicas, e serão formalmente constituídas por ato do Presidente.

Art. 17. As Comissões Especiais terão caráter permanente ou transitório, conforme definição do Plenário quando de sua constituição.

Art. 18. Poderá o Presidente, em caráter excepcional, constituir Comissão Especial "ad referendum", submetendo-se ao Plenário no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da Instituição, mediante justificativa de seu ato.

Art. 19. As Comissões Especiais reunir-se-ão em horário extra-sessões para o cumprimento das tarefas que lhes forem cometidas, deliberando por maioria simples em relatórios, pareceres ou despachos administrativos.

Art. 20. Presidirá a reunião da Comissão Especial o coordenador escolhido pela maioria de seus pares. Na ausência de deliberação será coordenador o membro mais antigo no magistério Superior.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21. A Secretaria Executiva é órgão de apoio administrativo da CPPD.

Art. 22. A Secretaria Executiva será chefiada por um funcionário designado pelo Presidente.

Art. 23. São atribuições do Secretário Executivo:

- a) planejar, organizar e coordenar os serviços da secretaria;
- b) dar assistência e assessoramento direto aos representantes da CPPD;
- c) providenciar a gravação, discursos, conferências, palestras promovidas pela CPPD;
- d) orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento superior;
- e) manter-se atualizado sobre a legislação e protocolos da CPPD;
- f) organizar os relatórios da CPPD;
- g) coordenar a agenda de atendimento da CPPD;
- h) atender às partes, prestando as informações pertinentes;
- i) executar outras tarefas que lhes forem confiadas.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 24. A CPPD reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana ou, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou de dois terços (2/3) de seus membros.

Parágrafo Único. - O prazo mínimo para convocação das reuniões extraordinárias será de vinte e quatro (24) horas de antecedência.

Art. 25. O comparecimento às reuniões da CPPD é obrigatório. Eventuais ausências sem prévia comunicação, deverão ser justificadas perante o Plenário, na reunião subsequente, que as apreciará, e constarão das atas.

Art. 26. Nas reuniões plenárias será exigido "quorum" mínimo simples, compreendido este como superior a cinquenta por cento (50%) dos representantes.

Art. 27. As decisões da CPPD serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 28. Poderá o plenário, em função do assunto em pauta, decidir pelo caráter reservado da sessão. Neste caso a matéria será considerada sigilosa até a publicação da decisão final, em ata.

Art. 29. A cada reunião será lavrada ata que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes àquela reunião.

Art. 30. É facultada aos suplentes dos membros da CPPD a participação nas reuniões do Plenário e das Comissões especiais.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA DAS REUNIÕES

Art. 31. Os processos serão distribuídos para exame dos membros da CPPD, consignando-se em registro próprio a distribuição.

Art. 32. O membro poderá declarar-se impedido para o relato por motivo de parentesco ou de foro íntimo, e também poderá omitir-se de votar.

Art. 33. Os processos distribuídos constarão da pauta da reunião ordinária subsequente, salvo se instruídos com pedido de diligência.

Parágrafo Único. Poderá o relator solicitar adiamento da votação do processo em pauta, para melhor aprofundamento do caso em estudo.

Art. 34. Os processos distribuídos que não forem relatados nos prazos constantes do Art. 33 serão avocados pelo Presidente e redistribuídos.

Art. 35. Fica facultado ao relator ou Plenário, convocar o docente para prestar esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse que esteja em trânsito na CPPD.

Art. 36. A sistemática de exame dos processos pelo plenário considerará a comunicação do parecer do relator, sua discussão, solicitação do pedido de "vistas" e respectivo relato, e será regulamentada por decisão do Plenário.

Art. 37. Encerrado o exame da matéria, será a mesma submetida à votação.

§ 1º. As votações serão abertas e individuais.

§ 2º. Poderá haver, por deliberação do plenário, votação secreta quando for requerida por quaisquer de seus membros.

§ 3º. Será colocado em votação preferencial o voto do relator, salvo preliminar levantada por outro representante que o prejudique.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 5º. Em caso de empate, o assunto será submetido à nova apreciação, podendo o relator da matéria, solicitar novo prazo para anexar dados a fim de fundamentar o seu parecer. Persistindo o empate, caberá ao Presidente da CPPD em exercício nesta reunião, decidir mediante o voto de qualidade.

Art. 38. Caberá diligência ao processo cujas informações sejam insuficientes para permitir o convencimento do relator. Neste caso, este encaminhará o expediente ao Presidente, que o baixará em diligência para instrução documental ou informações complementares.

Art. 39. Caberá uma vista ao representante que, no curso do relato de qualquer processo, o solicite, por considerar-se não suficientemente seguro para exarar seu voto ou divergir doutrinariamente do

voto do relator.

§ 1º. O pedido de duas vistas interrompe a discussão e suspende o julgamento do processo nessa reunião.

§ 2º. O relato do processo em "vistas" será preferencial para o exame, na reunião ordinária seguinte.

§ 3º. O processo em "vistas" não relatado no prazo expresso no § 2º, será avocado pela Presidência que o devolverá ao relator, para decisão final do plenário.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES PARA CPPD

Art. 40. No prazo de sessenta (60) dias antes do término do mandato dos representantes na CPPD, deverá ser publicado o edital que marcará as eleições em data entre vinte e cinco (25) e trinta (30) dias após sua publicação.

§ 1º. O edital que convocará as eleições será baixado pelo Reitor.

§ 2º. O Reitor dará posse aos representantes eleitos para a CPPD, após homologação do resultado da eleição pelo CONSEP.

Art. 41. Se ocorrer vacância de mandato do representante e do seu respectivo suplente, ou de um deles, deverá ser publicado edital em prazo de vinte (20) dias a partir da vacância, o qual convocará eleição para completar o mandato, no prazo de até vinte (20) dias da publicação.

Art. 42. Os membros da CPPD terão mandato de dois (2) anos, permitida a recondução, por eleição uma vez.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Colegiado deverá atribuir a carga horária semanal reservada aos membros titulares das Representações Locais e do Colegiado para registro no plano de trabalho docente.

§ 1º. Fica assegurado aos membros titulares da CPPD, em regime de quarenta horas semanais com ou sem dedicação exclusiva, terão garantida carga horária semanal máxima de quatorze horas de atividades de ensino em sala de aula.

§ 2º. Fica assegurado aos membros titulares da CPPD, em regime de vinte horas semanais, terão garantida carga horária semanal máxima de dez horas de atividades de ensino em sala de aula.

§ 3º. Os membros titulares da CPPD terão garantida a alocação de no mínimo três horas semanais nos seus planos de trabalho.

Art. 44. A CPPD poderá convidar pessoas habilitadas para auxiliar nas discussões de assuntos pertinentes às suas atribuições.

Art. 45. A CPPD poderá convidar ou solicitar a convocação de docentes, servidores técnico-administrativos e discentes para prestarem esclarecimentos que auxiliem a resolução de assuntos técnicos a serem deliberados pelo plenário.

Art. 46. Os casos omissos ou a divergência interpretativa decorrente da aplicação deste Regimento Interno, serão resolvidos pelo plenário da CPPD com recurso voluntário para o Conselho Superior competente da UEAP.

Art. 47. O Regimento Integrado dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior será aplicado subsidiariamente pela CPPD, quando não conflitar com este Regimento.

EDITAL N. 019/2014 - CE/CONSU/UEAP

A Comissão Eleitoral (CE), no uso de suas atribuições, designada pela Portaria N. 051/2014, torna público o processo de consulta à Comunidade Universitária, por meio de sufrágio, para escolha dos nomes que integrarão a lista

tríplice para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), para o quadriênio 2014/2018, baseado no Regimento Eleitoral (Resolução CONSU N. 057/2014), Estatuto e Regimento da Universidade do Estado do Amapá.

1. Das Disposições Gerais

1.1 O processo de seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo estabelecer normas para consulta prévia por escrutínio secreto à comunidade acadêmica, para escolha de lista tríplice para os cargos de Reitor e Vice-Reitor.

2. Das Eleições

2.1 A Consulta à Comunidade Acadêmica para escolha de Reitor ocorrerá por meio de votação universal e uninominal, feita de modo que os votos de cada categoria sejam apurados separadamente, de acordo com a seguinte ponderação:

CATEGORIA	%
Docentes	33,33
Técnicos administrativos	33,33
Discentes	33,33

2.1.1 A apuração da votação ponderada de cada chapa considerará os votos válidos, excluindo-se os votos nulos e em branco, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ci = \frac{33,33}{P} Pi + \frac{33,33}{A} Ai + \frac{33,33}{S} Si$$

Onde:

Ci é o percentual de votação do candidato i na consulta prévia;

Pi é o número total de votos que o candidato i obteve entre os professores;

Ai é o número total de votos que o candidato i obteve entre os discentes;

Si é o número total de votos que o candidato i obteve entre os técnicos administrativos;

P é o número total de votos válidos dos professores;

A é o número total de votos válidos dos discentes;

S é o número total de votos válidos dos técnicos administrativos;

2.1.2 Entende-se como votos válidos os votos efetivados pelos eleitores, descontados os votos em branco e os votos nulos.

2.2 As seções eleitorais funcionarão nos prédios dos Campus I e II da UEAP.

2.3 A votação realizar-se-á das 09h às 21h, ininterrupta e simultaneamente em todos os Campus da UEAP, no prazo do Anexo I - Calendário Eleitoral.

2.4 A cada seção eleitoral corresponderá uma mesa receptora de votos.

2.5 A mesa receptora será constituída por 01 (um) presidente, 01 (um) mesário, 01 (um) secretário e 02 (dois) suplentes.

2.5.1 É vedada a participação, na mesa receptora, dos candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, bem como cônjuge ou companheiro (a).

2.5.2 A mesa receptora será constituída por 03 (três) membros nomeados, de preferência, entre eleitores da própria seção.

2.5.3 Só poderão permanecer na seção os componentes da mesa e 01 (um) fiscal por chapa.

2.5.4 A solicitação de inscrição para fiscal dar-se-á através do modelo em Anexo II - Requerimento de Inscrição de Fiscal.

2.6 O Presidente da mesa receptora/apuradora, nos casos de ausência ou impedimento, ou um dos membros/suplentes, poderá nomear um substituto, convidando o primeiro votante da fila.

2.7 No caso de ausência ou impedimento o Presidente da mesa receptora/apuradora será substituído por um dos mesários.

2.8 Compete ao Presidente da mesa receptora/apuradora:

- identificar o eleitor;
- identificar os fiscais credenciados;
- manter a ordem no recinto da votação;
- dirimir, dentro do possível, as dúvidas que ocorrerem;
- comunicar ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme o caso das ocorrências;
- encerrar a votação, emitir o Boletim de

Urna e designar Secretário para lavrar a Ata, conforme Anexo III;

VII. efetuar a apuração dos votos;

2.9 Compete aos mesários:

- auxiliar o Presidente;
- substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos ou por delegação;
- indicar o nome do eleitor na relação de votação;
- organizar fila dos eleitores.

2.10 As mesas receptoras/apuradoras serão instaladas até às 07h do dia do pleito.

2.11 Só permanecerão no recinto da votação os membros da mesa receptora/apuradora e o votante, este último durante o seu tempo de votação, além de 01 (um) fiscal de cada candidato.

2.11.1 Cada seção conterá no mínimo 02 (duas) urnas, as listagens dos eleitores, a ata e o material imprescindível ao trabalho da mesa.

2.11.2 A listagem dos eleitores e o material para a votação serão aqueles oficialmente divulgados pela CE.

2.11.3 A Ata da seção deverá ser assinada pelo presidente, mesários e fiscais presentes.

2.11.4 Cada chapa inscrita poderá credenciar junto a CE, até 03 (três) fiscais por seção, que se revezarão no exercício de suas atividades, na forma prevista do item 2.11.

2.11.5 Terão preferência para votar: os membros da CE e as pessoas com necessidades especiais.

2.11.6 Os eleitores só poderão votar em seus respectivos locais de lotação.

2.12 O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência nem por procuração.

2.13 Visando resguardar o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, adotar-se-ão as seguintes providências:

- No início da votação, será rompido o lacre de abertura da urna, na presença dos fiscais ou de 02 (duas) testemunhas e interessados que estiverem no local;
- A ordem da votação será a de chegada do eleitor, excetuando-se o que preconiza o item 2.11.5;
- Ao eleitor somente será permitido votar após sua devida identificação;
- O eleitor se identificará junto à mesa, com a apresentação de um documento oficial e original de identificação (com foto), diga-se: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de segurança, forças armadas, ministério das relações exteriores ou pelas polícias militares e a carteira nacional de habilitação (modelo novo), passaporte, carteira de trabalho e previdência social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselho que por força de lei federal valem como identidade, que contenham obrigatoriamente foto e assinatura, que só será devolvido pela mesa receptora, após conclusão do voto do eleitor;
- O eleitor usará cabine indevassável para votar;

VI. Em caso do uso de cédula eleitoral em papel, a autenticidade de cada cédula será garantida pelas rubricas do presidente da mesa e dos mesários da seção, apostas no ato de entrega da cédula ao eleitor.

2.14 Na cédula eleitoral constarão os nomes de todos os candidatos inscritos para Reitor e Vice-Reitor, de acordo com a ordem obtida por meio de sorteio realizado pela CE, 05 (cinco) dias após a homologação das chapas, na presença dos pleiteantes aos cargos ou de seus representantes legais, sendo destacados em caixa alta, os nomes pelos quais são conhecidos.

2.14.1 Em caso de uso de cédula eleitoral, serão considerados nulos os votos que:

- contiverem mais de um nome de candidato assinalado;
- não corresponderem ao modelo oficial que será publicado pela Comissão Eleitoral;
- não estiverem devidamente rubricadas pelos membros da mesa;
- contiverem expressões, frases, ou

V. quaisquer sinais que expressem seu voto; estiverem assinaladas de forma incorreta ou fora do local próprio, tomando, com isso, duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;

2.14.2 No caso de uso da urna eletrônica, será incluída na cédula eleitoral a foto de todos os candidatos ao cargo de Reitor e Vice Reitor.

2.14.3 No caso de cédula em papel, a de cor amarela será utilizada pelos professores, a de cor azul pelos técnicos-administrativos e a de cor verde pelos alunos.

2.14.4 Em caso de uso de urna eletrônica, para cada Campus, a instalação das urnas eleitorais dar-se-á da seguinte forma:

- uma urna para recepcionar os votos dos docentes;
- uma urna para recepcionar os votos dos técnico-administrativos; e
- duas urna(s) para recepcionar os votos dos discentes.

2.15 A ausência de fiscais não impedirá a mesa receptora/apuradora de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

2.16 Compete à Comissão Eleitoral providenciar os seguintes materiais para cada mesa receptora/apuradora:

Lista de votantes fornecidos pelas unidades organizacionais competentes;

- 01 (uma) urna, em caso de uso de cédulas de votação;
- 01 (uma) cabine de votação;
- 01 (um) modelo de ata;
- (um) Boletim de urna;
- cédulas ou equipamento eletrônico de votação;
- crachás; e
- material de expediente necessário à execução do trabalho.

2.16.1 A mesa receptora/apuradora disponibilizará para cada chapa um boletim de urna e uma zerésima.

2.17 Para fins de totalização de votos, os presidentes da mesa apuradora/receptora de cada seção do Campus II, sob supervisão de pelo menos um membro da Comissão Eleitoral e de um fiscal de cada chapa, enviarão no término da apuração do respectivo Campus, diretamente em envelope específico, lacrado na presença dos mesmos e dos fiscais de cada chapa, para o Campus I a documentação necessária, incluindo os Boletins de Urnas e Atas de votação.

2.18 Em casos de votação com cédulas de papel a apuração ocorrerá no Campus I no final do processo de votação.

3. Dos Candidatos

3.1 São elegíveis para compor a lista tríplice para Reitor e Vice-Reitor, os integrantes da carreira docente da Universidade do Estado do Amapá, em pleno exercício de suas atividades acadêmicas na instituição. Para Reitor e Vice-Reitor exigir-se-á o título de doutor.

3.1.1 Os candidatos a Reitor e Vice-Reitor que ocupam funções comissionadas ou gratificadas na UEAP, deverão se afastar das respectivas funções, a partir da homologação da inscrição pela Comissão Eleitoral até a homologação dos resultados pelo Conselho Universitário.

3.2 A ficha de inscrição (Anexo IV) das chapas à lista tríplice para Reitor e Vice-Reitor deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral.

3.2.1 Os candidatos deverão apresentar para fins de homologação das inscrições da chapa:

- A ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Comprovante da titulação exigida para o cargo, conforme item 3.1 (original e cópia);
- Documento de identificação oficial, CPF, comprovante de residência (original e cópia) e Currículo Lattes;
- Declaração da Unidade de Recursos Humanos da UEAP, comprovando estar em pleno exercício de suas atividades acadêmicas na instituição;
- Proposta de Programa de Trabalho da chapa.

3.2.2 Os candidatos ao se inscreverem, comprometem-se a acatar as normas deste Edital.

3.2.3 Encerrado o prazo de inscrição e em caso de renúncia ou impedimento legal de um dos inscritos, deverá ser apresentado um novo nome para substituir o impedido na referida vaga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido e em até 5 (cinco) dias úteis antes do dia do sufrágio, sendo vedada a inscrição dos candidatos que já estejam inscritos em outra chapa.

4. Dos Eleitores

4.1 São Eleitores:

- I. Docentes Efetivos, Substitutos e Visitantes da UEAP, que estão em plena atividade acadêmica e/ou administrativa na instituição, contratados até a data da publicação do edital de eleição;
- II. Docentes bolsistas do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) vinculados a UEAP no semestre em que ocorrer o Sufrágio;
- III. Servidores técnico-administrativos que estão em plena atividade na UEAP, contratados até a data da publicação do edital de eleição, inclusive cargos comissionados, servidores à disposição, servidores cedidos e contratos administrativos;
- IV. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UEAP, até a data da publicação do edital de eleição.

4.2 A listagem oficial de eleitores aptos a votar, com respectivo local de votação, será publicada no site e fixada no mural da Universidade.

4.3 Os eleitores com mais de uma vinculação com a UEAP só poderão exercer o direito do voto uma única vez, a partir dos seguintes critérios:

- I. Professor-funcionário: vota na categoria de professor;
- II. Professor-aluno: vota na categoria de professor;
- III. Funcionário-aluno: vota na categoria de funcionário.

4.4 Após a publicação da lista dos eleitores, é facultado o prazo de até 05 (cinco) dias para correções e impugnações junto a CE.

5. Da Apuração

5.1 A apuração será procedida pela própria mesa receptora, logo após o encerramento da votação.

5.2 Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados por 01 (um) fiscal credenciado de cada chapa, por mesa apuradora.

5.2.1 Só poderão permanecer no local destinado à apuração os membros da CE, as chapas, os integrantes da mesa apuradora e os fiscais credenciados.

5.2.2 Iniciada a apuração, os trabalhos só serão finalizados após a proclamação do resultado final.

5.2.3 Os recursos e dúvidas sugeridas durante a apuração serão decididos por maioria simples, por meio dos votos dos membros da mesa apuradora, em primeira instância.

5.3 Serão consideradas nulas as urnas que:

- I. Apresentarem sinais evidentes de violação;
- II. Não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listas de eleitores;

5.4 As urnas consideradas nulas serão lacradas e guardadas para efeito de julgamento de recursos.

5.5 As cédulas e os votos, válidos ou não, retornarão, após sua apuração, à urna de origem, que será lacrada e guardada para efeito de julgamento de recursos.

5.6 No boletim de apuração, em caso de cédulas, deverá constar:

- I. O número de eleitores;
- II. O número de votantes;
- III. O número de faltosos;
- IV. O número de votos válidos, brancos e nulos.

5.7 Todos os recursos referentes à impugnação dos resultados de urnas, chapas ou quaisquer atos eleitorais serão julgados pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, usando o modelo em **Anexo V - Requerimento Padrão**

impugnação de Resultado da eleição, devendo ser observado as normas da resolução nº 057/2014-CONSU/UEAP e o presente edital.

5.7.1 Em última instância, os recursos serão apreciados pelo CONSU.

5.7.2 Os recursos deverão ser interpostos para comissão eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial do resultado final pela CE.

5.8 Concluído o processo eleitoral, o material utilizado na eleição será enviado ao CONSU.

5.9 Serão consideradas eleitas para a composição da lista triplíce, as chapas inscritas para a eleição de Reitor que tiverem obtido o maior número de pontos, de acordo com o Item 2, em ordem decrescente.

5.10 Para fins de composição da lista triplíce, no caso de empate, aplicar-se-á como critério de desempate o maior tempo de serviço em cargo efetivo na Universidade e, persistindo o empate, a maior idade entre os candidatos.

5.11 A CE divulgará imediatamente os resultados finais das eleições, concluída a apuração e julgados os recursos.

5.12 A CE encaminhará o resultado final das eleições ao CONSU, acompanhado do mapa geral do pleito.

6. Da Campanha

6.1 A partir da data constante no **Anexo I - Calendário Eleitoral** dar-se-á início à campanha eleitoral no âmbito de cada Campus.

6.2 Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas, desde que não prejudiquem as atividades normais dos Campuses, não danifiquem o seu patrimônio, nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo eleitoral.

6.3 Não será permitido:

- I. A distribuição de camisas, bonés e brindes em geral;
- II. Fazer propaganda que instigue a desobediência coletiva, que atente contra pessoas ou bens, que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa;
- III. Fazer pichação, inscrição a tinta, propaganda com a utilização de aparelho sonoro e/ou atividade que prejudique as atividades de ensino da Universidade;
- IV. Colagem ou fixação de cartazes e veiculação de propaganda em estrutura física permanente dos prédios utilizados pela universidade e em locais privados sem autorização do proprietário;
- V. Veicular propaganda que possa macular ou ridicularizar as chapas, ou versar sobre a esfera de sua vida pessoal;
- VI. Oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública;
- VII. Utilizar recursos ou bens materiais da Universidade para fins de campanha eleitoral se valendo do cargo ou função que ocupa durante o processo eleitoral;
- VIII. A contratação e pagamento de pessoas para fazer propaganda de candidatos nos espaços internos e no entorno dos prédios da Universidade.

6.4 As chapas homologadas que descumprirem o descrito no item 6.3, com comprovações dos atos de forma consistente (a ser julgada e apurada pela Comissão Eleitoral em primeira instância), incorrerão na impugnação de suas candidaturas.

6.5 O ato de "boca de urna" será proibido, incorrendo em impugnação de sua candidatura.

6.6 Os candidatos a Reitor, para expor seus programas e propostas, poderão visitar as salas de aulas, laboratórios e outros ambientes dos Campi, consoante o prazo de campanha previsto no calendário eleitoral.

6.7 As visitas deverão ser previamente agendadas com as chefias responsáveis pelos respectivos ambientes organizacionais, para não prejudicar as atividades de ensino, conforme item 6.3.

6.7.1 O tempo de visitação deverá ser de no máximo **20 minutos** em cada ambiente.

6.7.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos e por eles paga, bem como por seus partidários.

7. Do Debate

7.1 Poderão ser realizados debates, com os candidatos, no âmbito da Instituição, promovidos pelos órgãos representativos dos servidores e discentes, mediante prévia aprovação da **Comissão Eleitoral**.

7.2 O debate para Reitor nos Campi, será coordenado pela entidade solicitante, conforme item 7.1, devendo ser garantida a isonomia de tempo e/ou perguntas para todos os candidatos.

7.3 Poderão haver debates externos à Universidade, em meios de comunicação como rádio e TV, também sob prévia autorização da Comissão Eleitoral e de comum acordo entre as chapas.

7.3.1 Em caso de debates externos, a solicitação deverá ser feita no primeiro dia da campanha eleitoral, conforme calendário eleitoral.

7.4 Deverão ser observadas as seguintes normas para debate promovido pela Comissão Eleitoral:

I - o debate será realizado em dia acordado com todos os candidatos que tenham interesse em participar;

II - os candidatos responderão a perguntas entre si, de entidades representativas da UEAP e da plateia;

III - haverá 5 (cinco) blocos, sendo 2 (dois) para considerações (inicial e final) e 3 (três) blocos para perguntas. Em cada bloco, será feito um sorteio para definir a ordem e o tema das respostas pelos candidatos;

8. Das Disposições Finais

8.1 As chapas inscritas à eleição de Reitor que descumprirem a Resolução Eleitoral e o edital poderão ser excluídas do processo eleitoral, observado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

8.2 Os casos omissos serão analisados pela CE em primeira instância e em segunda pelo CONSU.

Macapá, 04 de abril de 2014.

Alípio Leonardo da Costa Tavares
Comissão Eleitoral
Portaria N. 051/2014-UEAP

ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Atividades
04/04	Publicação de Edital
07/04	Apresentação de impugnação do Edital
08/04	Inscrição dos candidatos
09/04	Divulgação da lista provisória dos candidatos
10/04	Pedidos de impugnação de candidatura
11/04	Decisão dos pedidos de impugnação de candidatura
11/04	Homologação das candidaturas
14/04	Reunião com os candidatos para sorteio de seus números e ordem na cédula de votação
15/04	Início da Campanha Eleitoral
16/04	Divulgação da lista dos votantes aptos
29/04	Entrega dos cadastros de fiscais eleitorais pela chapa
17/04 a 25/04	Inscrição de mesários
28/04	Homologação dos mesários
28/04	Término da Campanha Eleitoral
02/05	Término da Campanha Eleitoral
03/05	Eleição - Apuração e divulgação do resultado
05/05	Apresentação de recursos quanto ao resultado da eleição
12/05	Homologação do resultado final da eleição pelo CONSU
12/05	Encaminhamento do resultado final

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

CAMPUS: _____
Nome Completo: _____
Matrícula: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____ Fone: _____
A chapa _____ encaminha a essa Comissão Eleitoral de acordo com as Normas do Consulta

Prévia o nome e dados do FISCAL que trabalhará nas seções eleitorais.

_____-AP_____-de_____-de 2014.

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – MODELO DE ATA DE VOTAÇÃO/APURAÇÃO

SEÇÃO Nº: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, às ____ horas, no Campus _____, teve início o processo de votação/apuração das eleições para a escolha do Reitor. Estando presentes os membros

_____(Presidente),

_____(Mesário),

_____(Mesário),

com _____ votantes e _____ ausentes. Registro das ocorrências relevantes:

E _____ eu,

_____(lavrei

a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes.

_____-AP_____-de_____-de 2014.

PRESIDENTE

MESÁRIO

MESÁRIO (SECRETÁRIO)

ANEXO IV - REQUERIMENTO PADRÃO - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A)

Nome _____ do

Candidato: _____

Cargo Efetivo na UEAP: _____

Matrícula: _____

Data de início de efetivo exercício no serviço público estadual: ____/____/____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

Celular: _____

Endereço Eletrônico: _____

Nome do Candidato na cédula (máximo 15 caracteres): _____

Declaro estar ciente e de acordo com as Normas do Processo Eleitoral para escolha dos nomes que integrarão a lista tríplice para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade do Estado do Amapá, Quadriênio 2014/2018.

Em anexo, documentos comprobatórios, de acordo com o Edital.

_____-AP_____-de_____-de 2014.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V - REQUERIMENTO PADRÃO - IMPUGNAÇÃO DE RESULTADO DA ELEIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

Matrícula: _____

Unidade de lotação: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Motivo(s): _____

Fundamentação _____

Declaro estar ciente e de acordo com as Normas do Processo Eleitoral para escolha dos nomes que integrarão a lista tríplice para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade do Estado do Amapá, Quadriênio 2014/2018.

_____-AP_____-de_____-de 2014.

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Sociedades de Economia Mista

AFAP

Sávio José Peres Fernandes

PORTARIA Nº 029/2014 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0027, de 03 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Estatuto da Empresa

RESOLVE:

Designar o Servidor MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DA SILVA SOUSA como servidor responsável pelo Crédito Rotativo, específico para custear as despesas referentes ao aniversário de 14 anos da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP no valor de R\$ 1.000.00 (Hum mil reais).

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 03 de abril de 2014.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Presidente AFAP

Publicações Diversas

C NORTE PESCADOS LTDA Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP, Licença de Operação para produção de gelo em fábrica. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CARTÓRIO OLIVEIRA
EDITAL DE PROCLAMAS

MATRÍCULA:

0051990155 2014 6 00002 200 0000595 60

CARTÓRIO OLIVEIRA
EDITAL DE PROCLAMAS

A Tabela de Notas e mais anexos do 1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá - Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, nº 641, Bairro Área Comercial, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que se pretendem casar:

"ALDO GOMES DE FREITAS"

E

"SIONI MORAIS FERREIRA"

ELE, filho de ANTONIO BISPO DE FREITAS e de MARIA CELIA RODRIGUES GOMES.

ELA, filha de FELICIANO GUILHERME FERREIRA e de SIMOEMIA DOS SANTOS MORAIS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavrado o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou Imprensa Local.

Santana-AP, 31 de Março de 2014.

OFICIAL

Jesuína C. de Oliveira
Oficial

DOMINGOS ALVES FEITOSA CPF: 432.693.892-72 - Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para atividade de Desdobramento de madeira com moto serra dentro da área do Projeto AUTEX Nº 1601.2.2013.00033 localizado na Perimetral Norte Lote 36 Zona Rural município de Pedra Branca do Amapari-AP.

SILVINO BORGES DA SILVA - CPF: 341851942-34 - Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para atividade de Desdobramento de madeira com moto serra dentro da área do projeto AUTEX 1601-2 - 2012 00035 para qual solicitamos revalidação, localizado na Perimetral Norte Lote 85 Zona Rural município de Pedra Branca do Amapari-AP.

PRONORTE INCORPORAÇÕES COMÉRCIO E IMÓVEIS LTDA

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, a renovação da Licença de Operação - L.O., nº 351/12, destinada a atividade de Piscicultura, na propriedade localizada na Rodovia Salvador Diniz nº 354, em Fazendinha, Macapá-AP.

M. CAVALCANTE E CIA LTDA

CNPJ 23.074339/0001-38

Torna Público que requereu a Inclusão na LICENÇA DE OPERAÇÃO nº.829/2013, do IMAP de instalação de uma fábrica de cerâmica na Rod. AP 010- Macapá-Mazagão, km01, lote 15 A, Quadra F entre a rua 06 e 04, no Distrito Industrial, Santana/AP.

JOSÉ VALRO CAVALCANTE

CPF 023.222.002-63

Torna Público que requereu LICENÇA DE OPERAÇÃO DO IMAP, para uso da área denominada FAZENDA MEU DEUS, localizada a margem esquerda da BR-156, km 145, Gleba Tartarugal Grande, município de Tartarugazinho/AP, para Corte, Transporte, desdobramentos e comercialização de lenha da espécie ACACIA MANGUIM.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

DECRETO (P) Nº022/2014 DE 18 DE MARÇO DE 2014.

A Prefeita Municipal de Calçoene, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido CARLA REJANE GOMES BARRETO, do Cargo Efetivo desta Prefeitura Municipal de Calçoene, na Função de PROFESSORA, que assumiu em 09/04/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Calçoene.

Calçoene-AP, 18 de março de 2014.

MARIA LUCIMAR DAS SILVA LIMA
Prefeita Municipal de Calçoene

DECRETO (P) Nº023/2014 DE 18 DE MARÇO DE 2014.

A Prefeita Municipal de Calçoene, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido HOLCIMAR LUIZ PALMERIM FERREIRA, do Cargo Efetivo desta Prefeitura Municipal de Calçoene, na Função de PROFESSOR, que assumiu em 16/08/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Calçoene.

Calçoene-AP, 18 de março de 2014.

MARIA LUCIMAR DAS SILVA LIMA
Prefeita Municipal de Calçoene